



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de maio de 2014

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 15.607, DE 22 DE ABRIL DE 2.014
Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal do Orçamento Participativo (COMOP).

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15 e seguintes da Lei Municipal nº 5.132, de 15 de maio de 2.002 e no art. 17 e seguintes do Decreto Municipal nº 9.900, de 17 de junho de 2.002, que criou e regulamentou as atividades do Conselho Municipal do Orçamento Participativo (COMOP),

DECRETA

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, órgão de participação direta da sociedade civil piracicabana e de assessoria aos Poderes Executivo e Legislativo, possuindo caráter consultivo geral, deliberativo no âmbito de sua competência e de fiscalização do Poder Público em todas as atividades que, direta ou indiretamente, envolvam a decisão sobre a estimativa das receitas e a fixação das despesas no Orçamento do Município de Piracicaba.

Art. 2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 22 de abril de 2.014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

JOSÉ ADMIR MORAES LEITE
Secretário Municipal de Finanças

JOSÉ ANTONIO DE GODOY
Secretário Municipal de Governo

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa

REGIMENTO INTERNO CONSELHO MUNICIPAL DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO – COMOP

Seção I Da Competência e Composição do Conselho

Art. 1º O Conselho Municipal do Orçamento Participativo é órgão de participação direta da sociedade civil piracicabana nas ações de controle, planejamento, elaboração e execução do conjunto das leis orçamentárias municipais, tendo por atribuições todas aquelas descritas no art. 16 da Lei nº 5.132, de 15 de maio de 2.002.

Parágrafo único. As deliberações sobre os assuntos mencionados no caput deste artigo não transgredirão as prerrogativas dos Poderes ou órgãos constituídos, conforme determina a legislação vigente.

Art. 2º O Conselho Municipal do Orçamento Participativo terá composição paritária entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, em número total não inferior a 10 (dez), sendo composto da seguinte forma:

- I – representantes do Poder Público serão aqueles indicados pelo Prefeito Municipal, em número de 07 (sete) conselheiros titulares e 07 (sete) conselheiros suplentes;
- II – representantes da Sociedade Civil serão aqueles eleitos no Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba, sendo:
 - a) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente da região central da cidade;
 - b) 02 (dois) conselheiros titulares e 02 (dois) conselheiros suplentes da região rural da cidade;
 - c) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente da região leste da cidade;
 - d) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente da região norte da cidade;
 - e) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente da região oeste da cidade;
 - f) 01 (um) conselheiro titular e 01 (um) conselheiro suplente da região sul da cidade.

§ 1º Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público Municipal poderão ser substituídos, a critério do Prefeito Municipal.

§ 2º Os conselheiros representantes da sociedade civil, eleitos no Congresso para compor o COMOP, terão mandato de 01 (um) ano, a contar de sua nomeação, permitida uma única recondução.

§ 3º Todos os membros do COMOP serão nomeados pelo Prefeito Municipal, através de Decreto do Executivo, sendo suas funções consideradas de relevância para o município, não fazendo jus a qualquer tipo de remuneração.

Art. 3º São condições de elegibilidade para os representantes da sociedade civil comporem o COMOP:

- I – ter participado da plenária regional realizada na sua respectiva região;
- II – ter assinado a lista de presença de participação na plenária;
- III – residir no bairro da região;
- IV – ter sido eleito por seus pares durante o Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba.

Parágrafo único. Não poderá ser conselheiro, titular ou suplente, representante da sociedade civil, aquele que já tiver assento em outro Conselho Municipal, for detentor de mandato eletivo no poder público de qualquer esfera governamental, for detentor de cargo em comissão ou exercer função gratificada de chefia em qualquer órgão público de administração direta ou indireta de qualquer esfera governamental.

Seção II Das Plenárias Regionais

Art. 4º As Plenárias Regionais serão realizadas para cumprimento dos objetivos previstos no art. 2º da Lei nº 5.132/02, inclusive no disposto nos incisos I, II, III e IV do artigo 3º deste regimento.

Parágrafo único. É vedado ao participante das plenárias regionais acumular delegações por plenária.

Art. 5º As plenárias regionais serão realizadas anualmente até último dia útil do primeiro semestre, sendo pelo menos 02 (duas) reuniões por região em calendário discutido e deliberado pelo Conselho Municipal do Orçamento Participativo até o final do mês de janeiro, sendo as regiões, a saber:

- I – Plenárias da Região Central;
- II – Plenárias da Região Rural;
- III – Plenárias da Região Leste;
- IV – Plenárias da Região Oeste;
- V – Plenárias da Região Norte;
- VI – Plenárias da Região Sul.

§ 1º Os bairros e/ou loteamentos componentes de cada região estão dispostos no ANEXO ÚNICO que é parte integrante do presente regimento.

§ 2º As plenárias regionais têm por objetivo a participação da comunidade, das associações e das entidades civis organizadas nas respectivas regiões, no sentido de apresentarem demandas ao Executivo Municipal para devidas análises técnicas de viabilidade e para serem consideradas quando da elaboração das peças orçamentárias.

§ 3º As plenárias regionais se iniciarão sempre às 19h00, observando os seguintes regramentos:

- I – somente serão aceitas demandas da respectiva região em que está sendo realizada a plenária regional, conforme calendário;
- II - os participantes (associações de moradores, centro comunitários, comissão de moradores, entidades, ONG's, e moradores dos bairros da região), deverão apresentar na plenária regional as demandas por escrito em 02 (duas) vias, sendo uma delas utilizada para realização da leitura aos presentes e outra entregue à Coordenação da plenária;
- III – caso as demandas apresentadas na plenária tenham algum aditamento ou acréscimo o participante poderá encaminhar o(s) respectivo(s) acréscimo(s) até 05 dias úteis após data de realização da plenária, à Secretaria Municipal de Governo ou à Comissão Coordenadora Paritária por intermédio de ofício/carta ou e-mail smg.op@piracicaba.sp.gov.br.

Seção III Do Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba

Art. 6º O Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba será realizado entre a 2ª (segunda) quinzena de junho e a 1ª (primeira) quinzena de julho, com início, local e data estabelecida em calendário a ser divulgado até o final do mês de janeiro de cada ano.

Parágrafo único. Além das competências descritas no art. 6º da Lei nº 5.132/02, o Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba terá por objetivo:

- I – ampliar e aprimorar de forma permanente o processo de gestão acerca das informações sobre as demandas de cada região da cidade;
- II – propiciar aos participantes das reuniões plenárias regionais o conhecimento das demandas de forma mais ampla;
- III – propiciar aos participantes do Congresso o conhecimento, o debate, o intercâmbio, o compartilhamento e a indicação de hierarquização das demandas oriundas das plenárias regionais por região;
- IV – contribuir para que os participantes do Congresso entendam os diversos canais de solicitação de demandas na estrutura de gestão pública;
- V – contribuir para o fortalecimento e a integração entre os participantes sobre o desenvolvimento e as ações do governo frente às demandas indicadas nas plenárias regionais;
- VI – propiciar o acompanhamento, o tratamento, o desenvolvimento dos procedimentos na estrutura da gestão administrativa sobre as demandas apresentadas;
- VII – ampliar o conhecimento sobre o desenvolvimento e a atuação da gestão orçamentária do município, proporcionando aos cidadãos acesso fácil, acompanhamento e avaliação periódica das demandas, garantindo a aplicação dos recursos públicos de forma transparente e amparando as ações e os programas do Plano Plurianual – PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e da Lei Orçamentária Anual - LOA.

Seção IV Do Funcionamento do COMOP

Art. 7º Após nomeação dos membros do COMOP, na primeira reunião plenária ordinária do Conselho do Orçamento Participativo, conforme calendário estabelecido em janeiro será eleito dentre seus pares, o Coordenador desta reunião tendo como finalidade a de conduzir o processo de eleição dos conselheiros que irão compor a Comissão Coordenadora Paritária, responsável pelas atividades de infraestrutura e expediente do Conselho, assegurando a divulgação e o registro dos trabalhos realizados e garantindo ao público interessado o acesso aos seus anais.

§ 1º A Comissão Coordenadora Paritária de que trata este artigo será composta conforme determina o inciso XI do art. 16 da Lei nº 5.132/02, sendo seu funcionamento disciplinado por este Regimento, respeitadas as disposições da lei.

§ 2º Para cumprimento do princípio da paridade na ocupação das funções da Comissão Coordenadora Paritária, os candidatos representantes do poder público e os representantes da sociedade civil, deverão inscrever-se ao pleito indicando sua candidatura à função de membro de titular ou suplente.

§ 3º A Comissão Coordenadora Paritária será composta por um coordenador, um vice-coordenador, 1º Secretário, 2º Secretário e por 04 suplentes.

§ 4º Os eleitos como titular disputarão indicação/eleição aos cargo de coordenador, vice coordenador, 1º Secretário e 2º Secretário.

§ 5º No caso ausência/falta do coordenador e do 1º Secretário, o Vice-Coordenador e 2º Secretário assumem as respectivas atividades de coordenação.

§ 6º Os suplentes no caso de vacância dos titulares recomporão as funções, sendo que na substituição do titular do poder público, assume suplente correlato e vice-versa.

Art. 8º A perda do mandato do conselheiro ocorrerá quando o titular deixar de comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas ou 3 (três) alternadas, sem apresentar qualquer justificativa de ausência, seja em reuniões ordinárias ou extraordinárias.

Parágrafo único. Nos casos mencionados no caput deste artigo competirá à Comissão Coordenadora Paritária apresentar ao Plenário do Conselho documento de destituição do conselheiro titular para aprovação, procedendo ao chamamento do conselheiro suplente, sendo tudo registrado em ata respectiva.

Art. 9º O COMOP encaminhará suas decisões aos órgãos públicos ou entidades não governamentais competentes, sob a forma de:

- I – relatórios, pareceres, indicações, orientações, resoluções ou diretrizes técnicas, sociais, econômicas, financeiras, jurídicas ou administrativas;
- II – instruções a serem regulamentadas e/ou normatizadas;
- III – requerimentos de informações;
- IV – notificações;
- V – anteprojetos de portarias, resoluções, decretos, leis etc.;
- VI – outros instrumentos previstos neste Regimento Interno.

Art. 10. As reuniões plenárias ordinárias do Conselho Municipal do Orçamento Participativo serão mensais, com início às 19h00 em local e data estabelecidos no calendário divulgado até o final do mês de janeiro de cada ano.

§ 1º As reuniões plenárias extraordinárias poderão ser convocadas:

- I - pela Comissão Coordenadora Paritária;
 - II - por Fórum Específico devidamente especificado;
 - III - por, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros conselheiros titulares;
 - IV - por iniciativa popular de 1% (um por cento) do eleitorado do Município.
- § 2º As reuniões ordinárias e extraordinárias serão públicas e abertas à manifestação de qualquer munícipe.

Art. 11. O quorum mínimo das reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias do conselho para o início dos trabalhos e deliberações será de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros Conselheiros titulares e, nas suas ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo único. Nas deliberações do Conselho, não haverá voto por procuração.

Art. 12. Somente a plenária do Conselho tem poder de deliberação, sendo o exercício do voto atribuição exclusiva dos membros conselheiros titulares e, no seu impedimento ou ausência, dos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

Art. 13. A critério da Comissão Coordenadora ou por maioria simples, poderão ser convidadas autoridades e/ou especialistas para participar das reuniões plenárias do Conselho, porém sem direito a voto.

Art. 14. As informações acerca das reuniões plenárias do COMOP, das reuniões plenárias regionais e do Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba serão divulgadas à população através da Secretaria Municipal de Governo e do Centro de Comunicação Social da Prefeitura Municipal, através de meios de comunicação, dos sites: da Prefeitura Municipal, do Portal dos Conselhos, do próprio COMOP, oferecendo a mais ampla publicidade das atividades do orçamento participativo à população.

§ 1º Na ocorrência de alteração da data ou do local da reunião plenária e ou do congresso, por força maior, serão levadas ao conselho as respectivas alterações para discussão e deliberação.

§ 2º Nos casos descritos no § 1º, retro, a divulgação das novas datas deverá se dar com antecedência de até 05 (cinco) dias do evento.



Art. 15. A Secretaria Municipal de Governo proporcionará suporte necessário aos trabalhos do Conselho Municipal do Orçamento Participativo, das plenárias regionais e do Congresso Municipal do Orçamento, com os recursos humanos, materiais, financeiros, administrativos e jurídicos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 16. Este regimento poderá ter suas disposições alteradas pela aprovação de 50% (cinquenta por cento) mais um de seus membros Conselheiros titulares e, nas suas ausências, pelos respectivos suplentes no exercício da titularidade.

Parágrafo único. Poderão propor alterações a este Regimento Interno:

I - 1/3 (um terço) de seus membros conselheiros titulares;

II – o Congresso Municipal do Orçamento de Piracicaba, mediante proposta aprovada por 50% (cinquenta por cento) mais um de seus delegados.

Art. 17. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Plenárias Regionais: Oeste I e II.

Região	Bairros de abrangência
Oeste I	Jd. São José, Jd. Conceição, Chácaras São Jorge, Residencial Paineiras, Jd. Maria, Jd. Vitória, Jd. Santo Antônio, Santo Antônio II, Chácaras Alto de Santa Tereza, Jd. São Jorge, Cantagalo, Jd. Nova Suíssa, Jd. Planalto, Jd. João Conceição, Jaraguá, Jd. Nazareth, Jd. São Miguel, Castelinho, Conjunto Habitacional Colinas de Piracicaba, Conjunto Residencial Damha, Glebas Califórnia, Chácaras Espéria, Residencial Parque Santin, Jd. Jupia, Residencial Parque Jd. Jupia, Bongue, Jd. São Francisco/Bongue, Ondas e Ondinhas.
Oeste II	Vila Cristina, Jd. Monte Cristo, Jd. Monte Branco, Jd. Camargo, Jd. Cruzeiro, Jd. Tarumã, Jd. Ibirapuera, Jd. Glória, Jd. Borghesi, Jd. Tatuapé I e II, Jd. São Carlos, Jd. Tóquio, Jd. Itapuã, Santa Fé, Novo Horizonte, Brisa da Serra, Vila Liberdade, Kobayat-Líbano e Parque dos Sábios e Paineiras.

Plenárias Regionais: Sul I e II.

Região	Bairros de abrangência
Sul I	Paulista, Paulicéia, Vila São Luiz, Vila Conceição Jd. Esplanada, Pacaembu, Jd. Ibirapuera, Jd. Nova Paulista, Jardim São Paulo I e II, Jardim das Flores, Parque dos Eucaliptos, Jardim Costa Rica, Jardim Belvedere, Minas Nova, Jardim Paraíso, Morada do Sol, Monte Líbano, Glebas São Joaquim, Jd Haiti e Jd. Noêmia Ingá.
Sul II	Nova América, Jd. Elite, Bosque Água Branca, Jd. Astúrias I, II e III, Parque 1º de Maio, Jd. Oriente, Jd. Bela Vista, Água Branca, Chácaras Água Branca, Residencial Parque Água Branca I e II, Terra Nova, Serra Verde, Jd. Caxambu, Jd. Califórnia, Jd. Brasil, Jd. dos Ipês, Jd. Colonial, Residencial Vila Real, Residencial Ari Coelho, Altos da Pauliceia, Jd. Paulicéia, Vila Paulicéia, Pacaembu, Vila Verde, Bairro Verde, Higienópolis, Jd. Modelo e Vila Sesso.

Plenárias Regionais: Leste I e II.

Região	Bairros de abrangência
Leste I	Parque Chapadão, Santa Rita, Residencial Bertolin I e II, Residencial Bellini, Santa Rita Garças, Santa Rita Perdizes, Santa Rita Colibris, São Francisco, Taquaral, Residencial Eldorado, Parque Cecap I e II, Centro Comercial Agrícola Taquaral, Centro de Produção Agrícola Taquaral, Jardim Residencial UNIMEP, Ceasa, Jardim Terra Rica I e II, Jardim Sol Nascente Residencial Itaporanga, Jardim Itaberá, Jardim Itamaracá, Jardim Alvorada I, II e III e Residencial Nova Pompeia.
Leste II	Glebas Natalina, Jd. Panorama e Dois Córregos, Jd. Nova Iguacu, Jd. Residencial Altafin, Jardim Santa Inês I e II, Glebas Aliança, Glebas Haiti, Green Village, Habitare Residencial, Conj. Hab. Eugênio Monte Belo, Unileste, Agronomia, Bairro Água Seca, Sertãozinho, Jd. Potiguar, Jd. Abaeté, Parque Santa Cecília, Recanto Tropical, Chácara Naval, Jd. Brasília, Noiva da Colina, Morumbi, Jd. Petrópolis, Pq. Prezotto, Maracanã, Jardim São Simão, Vila Prudente, Jd. Bandeirante, Jd. Pombeva, Residencial Leão, Jd. Saibroeiro, Vila Monteiro, e Piracimirim.

Plenárias Regionais: Centro I e II.

Região	Bairros de abrangência
Centro I	Cidade Alta, Chácaras Nazaré, Jd. Boa Vista, Vila Dr. João Conceição, Rua do Porto, Terras de Piracicaba, Centro, Clube de Campo, São Dimas, São Judas, Jd. Carmelitas, Cidade Jardim, Jd. Europa, Bairro dos Alemães, Agronomia, Vila Independência, e Entidades e Conselhos Municipais.
Centro II	Terras do Engenho, Nova Piracicaba, Jd. São Pedro, Jd. São Paulo, Vila Ducatti, Nhô Quim, Jardim Algodão, Jd. Monumento, Doplan, Conj. Hab. Cidade Azul, Jardim Mercedes, Jd. Itamaraty, Jd. Cidade Azul, Vila Rezende, São Luiz, Vila Maria, Entidades e os Conselhos Municipais.

Plenárias Regionais: Norte I e II.

Região	Bairros de abrangência
Norte II	Parque São Jorge/Crus Caiada, Santa Rosa, Ipês, Palmeiras, Alphaville, São Gabriel, Jardim Primavera, Nova Republica, Vila Arreião, Jardim Universitário, Nossa Senhora Aparecida, Vila Fátima, Jardim Diamante, Vila Industrial, Altos de Piracicaba, Mário Dedini, Jardim Gilda, Bosques do Lenheiro, Jardim Piedade, Vila São Pedro, Pq. Conceição, Jardim São Vicente, Algodão e São Francisco.
Norte I	Grank Parque Residencial, Residencial Alto Boa Vista, Parque das Águas, Parque São Mateus, Vale do Sol, Gleba Primavera, Residencial Parque Piracicaba, Jardim Maria, Park Monte Rey I e II Jardim Boa Esperança, Jardim Javari I, II e III, Jardim Taiguara, Jardim Irapuã, Jardim Maria Cláudia, Jardim São Luiz, Jardim Sônia, Jardim Humberto Venturini, Parque Orlanda I, II e III, Jardim Três Maria, Parque Bela Vista, Parque Nossa das Graças, Jardim Manacás, Parque das Indústrias/IAA, Jardim Castor, Vila Bessy, Vila Rios, Residencial João Paulo, Eldorado e Santa Terezinha.

Plenárias Regionais: Rural I e II.

Região	Bairros de abrangência
Rural I	Divisa, Fazenda Santo Antônio, Fazenda Água Santa, Usina Modelo, Fazenda Capuava, Tanquinho, Vila Nova, Godinhos, Guamium, Vila Belém, São Roque, Vila Breda, Bairro da Reta, Santa Lúcia, Santana, Santa Olímpia, Fazenda Negri, Tamandupá, Usina Costa Pinto, Colinas de Piracicaba, Estância Lago Azul, Ártemis, Jd. Itaíçaba, Congonhal, Itaperú, Limoeiro, Paredão Vermelho, DINI, Ibitiruna, Pires, Tanquã, Jibóia, Jiboinha, Gibran, Pau D'Alho, Canal Torto, Pau d'alinho, Marins, Ondas e Ondinhas.
Rural II	Monte Alegre, Unileste, Conceição, Horto Florestal, Tijuco Preto, Tupi, Parque Peoria, Colinas de Santa Isabel, Jardim Bartira, Taquaral, Batistada, Residencial Pq. Continental, Chicó, Campestre, Recanto, Quintas de Santa Helena, Fazenda dona Antônia, Pau Queimado, Zuim, Sete Barrocas, Sítio São Marco, Almeidas, Anhumas, Água Bonita, Monte Branco, Floresta, Pessatinho, Passa Cinco, Nova Suíça, Volta Grande e Serrote.

DECRETO Nº 15.633, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Regulamenta o § 6º do art. 53 da Lei Complementar nº 207/2007 - Parcelamento do Solo no Município de Piracicaba, no que tange especificamente a implantação de lixeiras quando do fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e, considerando o disposto nos arts. 52 e segs. da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2.007, que tratam dos procedimentos necessários para o fechamento de vias públicas sem saída ou de vias públicas de acesso a bairros residenciais ou a loteamentos,

D E C R E T A

Art. 1º O § 6º do art. 53 da Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2007, fica regulamentado nos termos do presente Decreto.

Art. 2º Nas vias públicas sem saída ou nas vias públicas de acesso a bairros residenciais ou loteamentos, cuja área total do fechamento a ser licenciado pelo Poder Público corresponda a até 30 (trinta) lotes, os recipientes destinados ao armazenamento de Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD, para remoção pelo serviço público de coleta, podem ser instalados sobre o passeio público externo ao fechamento, desde que este tenha largura suficiente para não prejudicar o trânsito de pedestres.

§ 1º Os recipientes a que se refere o caput deste artigo, denominados lixeiras, deverão ser constituídos de estrutura metálica com fechamento suficiente para evitar o acesso de animais ou poderão ser utilizados contêineres dotados de dispositivo para transporte, ambos limitados a uma unidade de 01 m³ (um metro cúbico).

§ 2º Para a utilização de contêiner, os RSD devem ser previamente acondicionados no interior da área de fechamento, para serem levados até o ponto de coleta apenas nos dias em que houver o serviço público.

§ 3º Caso esteja disponibilizado o serviço de coleta seletiva para o bairro ou região, caberá aos moradores, sob orientação da Associação de Moradores, promover a segregação dos resíduos na fonte, de modo a otimizar o sistema de coleta.

§ 4º A disposição dos resíduos na lixeira não pode ocorrer em período superior a 02 (duas) horas antes do horário habitual da coleta pública, nos dias pré-estabelecidos, cuja frequência pode ser diária ou intercalada.

§ 5º É permitida a instalação de lixeira de alvenaria em área de fechamento que contenha até 30 (trinta) lotes, desde que submetida ao disposto no art. 3º do presente Decreto.

Art. 3º Nas vias públicas sem saída ou nas vias públicas de acesso a bairros residenciais ou loteamentos, cuja área total do fechamento a ser licenciado pelo Poder Público seja superior a 30 (trinta) lotes e, nos casos em que não for possível o atendimento do caput do art. 2º, a lixeira deve ser construída em alvenaria na área interna do fechamento, junto à divisa com a via externa, devendo atender as seguintes especificações:

I – ter dimensão compatível com a quantidade de resíduos gerados pelos lotes incluídos no perímetro do fechamento;

II – ter o piso e as paredes revestidos com material que viabilize sua limpeza e lavagem de forma eficiente;

III – possuir acesso para remoção dos resíduos pelo serviço público de coleta, por via pública externa ao fechamento;

IV – possuir acesso interno para a deposição dos RSD pelos moradores do bairro, via sem saída ou loteamento ou, ainda, pelo serviço interno de coleta, instituído pela Associação de Moradores;

V – ser dotada de torneira para lavagem, respiro com tela de proteção e ralo sifonado, para o escoamento da água resultante da lavagem para a rede pública coletora de esgoto;

VI – possuir, no mínimo, 02 (dois) compartimentos, sendo um para resíduos orgânicos e outro para inorgânicos, como plástico, metal, vidro e papel, cabendo aos moradores, sob orientação da Associação de Moradores, realizar a segregação dos resíduos na fonte antes da sua disposição para a coleta.

Parágrafo único. A exigência descrita no inciso IV deste artigo poderá ser dispensada, quando for constatada pela SEDEMA a impossibilidade técnica de seu atendimento devido às condições do local, desde que o fato não implique prejuízo ao serviço público de coleta.

Art. 4º Os RSD orgânicos devem ser acondicionados em sacos de material plástico ou outro capaz de evitar sua exposição.

Art. 5º O acondicionamento adequado dos RSD e a execução de limpeza, lavagem e manutenção das lixeiras são de responsabilidade da Associação de Moradores.

Art. 6º Não será permitido, em hipótese alguma, o acesso do caminhão da coleta pública ao interior da área de fechamento.

Art. 7º A lixeira é destinada única e exclusivamente para a disposição dos RSD gerados pelos lotes incluídos na área de fechamento.

Art. 8º Os resíduos sólidos volumosos não contemplados pela coleta pública de RSD podem ser removidos através do serviço de “cata cacareco”, disponibilizado pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente – SEDEMA.

Art. 9º As pilhas, baterias e lâmpadas fluorescentes e o óleo vegetal, acondicionado em garrafas, devem ser encaminhados aos pontos de coleta disponibilizados pela Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente - SEDEMA.

Art. 10. É vedada a disposição de RSD sobre a via pública.

Art. 11. A instalação da lixeira deve ser submetida à análise prévia da SEDEMA, quando da análise do fechamento.

§ 1º Para a instalação sobre o passeio público o interessado deverá apresentar a localização em planta, com as características, dimensões e material do qual a lixeira é composta.

§ 2º Para a execução em alvenaria o interessado deverá apresentar projeto com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devidamente recolhida.

Art. 12. As normas estabelecidas no presente Decreto se aplicam às vias públicas sem saída ou às vias públicas de acesso a bairros residenciais ou loteamentos, cujo fechamento já tenha sido licenciado pelo Poder Público e que ainda não tenham implantado as lixeiras em conformidade com as especificações ora impostas, cabendo à Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente proceder à notificação e ao estabelecimento de prazo para o cumprimento destas disposições.

Parágrafo único. Nos casos descritos no caput deste artigo poderão ser mantidas as lixeiras já instaladas até a data de publicação deste Decreto, desde que estejam em condições sanitárias aceitáveis e, mediante prévia análise técnica e parecer fundamentado da SEDEMA.

Art. 13. Os casos excepcionais, nos quais não seja possível o atendimento ao disposto no caput do art. 3º, retro, devido às condições do local, deverão ser analisados pela SEDEMA, a qual deverá aprovar as alternativas técnicas apresentadas pelos interessados que deverão cumpri-las sob pena de indeferimento do fechamento.

Art. 14. A inobservância do disposto no presente Decreto acarretará a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar nº 207, de 04 de setembro de 2.007 e suas respectivas alterações.

Art. 15. Além do disposto no presente Decreto, as áreas objeto de fechamento estarão sujeitas às determinações estabelecidas pela legislação que venha a disciplinar os Resíduos Sólidos Domiciliares – RSD.

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Piracicaba, em 14 de maio de 2014.

GABRIEL FERRATO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

FRANCISCO ROGÉRIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente

MAURO RONTANI
Procurador Geral do Município

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

MARCELO MAGRO MAROUN
Chefe da Procuradoria Jurídico-administrativa



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 004/2014

O Prefeito de Piracicaba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos/empregos do quadro de servidores.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

1.2. Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

1.3. Ao número de vagas estabelecidos no Anexo I deste Edital poderão ser acrescidas novas vagas que surgirem, para eventual nomeação dos classificados que estiverem em reserva de contingente, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, e forem autorizadas pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O Regime Jurídico dos cargos/empregos oferecidos está descrito no Anexo I deste Edital.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

2.1. Especificações e Atribuições.

2.1.1. Cargos/empregos, número de vagas, requisitos, remuneração e carga horária semanal, constam do Anexo I deste Edital.

2.1.2. Principais atribuições dos cargos/empregos constam do Anexo II deste Edital.

3. REQUISITOS PARA POSSE

3.1. O candidato aprovado e classificado neste Concurso Público, na forma estabelecida neste Edital, tomará posse de acordo com as disposições do item 13 deste Edital, se atendidas as seguintes exigências:

- seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
- gozar dos direitos políticos;
- ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
- estar quite com as obrigações eleitorais;
- estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidato do sexo masculino;
- ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.
- comprovar escolaridade exigida para o cargo, conforme estabelecido no Anexo I deste Edital.

3.2. Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com cópia.

3.3. A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a posse do candidato.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A divulgação do Edital do Concurso Público será da seguinte forma:

4.1.1. O Edital na íntegra será publicado no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Persona Capacitação (www.personacapacitacao.com.br) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br).

4.2. Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico da Persona Capacitação (www.personacapacitacao.com.br) e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Piracicaba (www.piracicaba.sp.gov.br);

4.3. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Concurso Público que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

4.4. Não haverá avisos pelos correios dos atos do certame, presumindo-se que os candidatos estão cientificados dos atos concernentes ao concurso público nos termos dispostos nos itens 4.1. a 4.4. deste Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. Disposições Gerais

5.1.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.

5.1.2. Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

5.1.3. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.1.4. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

5.1.5. A inscrição e o valor pago referente à taxa de inscrição são pessoais e intransferíveis.

5.1.6. Os candidatos não terão a opção de concorrer para mais de um cargo/emprego. O sistema aceitará apenas uma inscrição por número de CPF.

5.1.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de alteração de opção referente ao cargo/emprego.

5.1.8. Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração de locais de realização das provas e alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

5.1.9. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Formulário de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

5.2. PROCEDIMENTO PARA INSCRIÇÃO.

5.2.1. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, disponível no endereço eletrônico www.personacapacitacao.com.br, da seguinte forma:

- Acesse o site www.personacapacitacao.com.br;
- Localize a tabela com o título "Faça sua Inscrição";
- Clique em Concurso Público 004/2014 – Piracicaba/SP;
- Preencha corretamente todos os campos do formulário de inscrição;
- Verifique se os dados preenchidos estão corretos;
- Clique em Finalizar;
- Na sequência o sistema irá gerar o comprovante de inscrição/boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, que deverá ser impresso e pago nas agências bancárias, lotéricas ou correspondentes.

5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Será realizada exclusivamente através de Formulário de Inscrição, disponível no endereço eletrônico www.personacapacitacao.com.br, das 08h do dia 19 de maio de 2014 até as 22h do dia 26 de maio de 2014.

5.2.3. O valor da Taxa de Inscrição a ser pago em moeda corrente para participação neste CONCURSO PÚBLICO será descrito no Anexo I.

5.2.4. Após a emissão do boleto, o pagamento deverá ser efetivado, imprerivelmente, até o dia 27 de maio de 2014, caso contrário, a inscrição do candidato não será efetivada.

5.2.5. A emissão do boleto estará disponível somente no prazo previsto no item 5.2.2. Portanto, após as 22h do dia 26 de maio de 2014, não será possível gerar e imprimir o respectivo boleto.

5.2.6. Após a divulgação da Lista de Insritos, o candidato, tendo pago sua taxa de inscrição e a mesma não sendo homologada, disporá de prazo de 02 (dois) dias úteis para interpor recurso sobre a Homologação das Inscrições.

5.2.7. A Prefeitura de Piracicaba e a PERSONA CAPACITAÇÃO não se responsabilizam, quando os motivos de ordem técnica não lhes forem imputáveis, por inscrições não recebidas por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falhas de impressão, problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a impressão do boleto bancário e da 2ª via do boleto bancário.

5.3. São condições de inscrição.

5.3.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal 70.436/72.

5.4. O valor da taxa de inscrição não será devolvido ao candidato, salvo nas hipóteses de cancelamento ou não realização do Concurso Público.

5.5. O candidato é responsável pelos dados informados por ele no ato da inscrição.

5.6. Não serão aceitas inscrições via postal, fac-símile, condicional e/ou extemporânea, bem como, não serão aceitos pedidos de alteração de cargos/empregos, verificando, a qualquer tempo, o recebimento da inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será ela cancelada.

5.7. A qualquer tempo, poder-se-á anular a inscrição, prova ou nomeação do candidato, desde que verificadas falsidades de declarações ou documentos.

5.8. Compete à PERSONA CAPACITAÇÃO, o indeferimento das inscrições quando ocorrerem irregularidades.

5.9. Do indeferimento do pedido, caberá recurso dirigido a PERSONA CAPACITAÇÃO ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de divulgação do resultado.

5.10. Interposto o recurso, e não tendo havido decisão, o candidato poderá participar condicionalmente das provas que se realizarem.

5.11. Qualquer dúvida que o candidato tenha, que não esteja esclarecida neste edital, deverá ser encaminhada a Persona Capacitação, por meio do endereço de e-mail: contato@personacapacitacao.com.br.

5.12. Os candidatos deverão assinalar, quando da inscrição, ser portadores de deficiência, especificando-a, e submeterem-se quando convocados, a exame médico, que concluirá sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

6. DA RESERVA DE VAGAS

6.1. VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

6.1.1. Disposições Gerais

6.1.1.1. Aos portadores de deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos). Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa portadora de deficiência.

6.1.1.2. A compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo/emprego será aferida em perícia oficial quando dos exames admissionais.

6.1.1.3. O candidato que quiser concorrer às vagas reservadas para portadores de deficiência deverá fazer sua opção no ato da inscrição, declarando, em campo específico, a deficiência da qual é portador.

6.1.1.4. O candidato que não declarar a deficiência da qual é portador, conforme previsto no item anterior, não poderá alegar, posteriormente, essa condição para reivindicar as prerrogativas constantes neste documento.

6.1.1.5. O candidato portador de deficiência deverá encaminhar para a empresa contratada, no período descrito no item 5.2.2., laudo médico comprovando

sua deficiência de acordo com o Código Internacional de Doença – CID. Será observada a data de postagem. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições. O envio deverá ser através dos Correios, utilizando o serviço de Sedex com A.R. (Aviso de Recebimento), para a empresa contratada.

6.1.1.5.1. O Laudo Médico deverá ser enviado para a PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2885- Coester, Fernandópolis, SP, CEP- 15.600-000.

6.1.1.5.2. O Laudo Médico mencionado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, ficando a sua guarda sob a responsabilidade da PERSONA.

6.1.1.6. O candidato que não enviar o laudo médico, ou o fizer fora do prazo, não concorrerá às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

6.1.1.7. A realização de prova em condições específicas para o candidato portador de deficiência, assim consideradas aquelas que possibilitem a prestação do exame respectivo, é condicionada à solicitação prévia pelo candidato e sujeita à apreciação e deliberação da empresa contratada, observada a legislação específica.

6.1.1.8. Os candidatos com deficiência visual (cegueira ou baixa visão) deverão realizar suas provas em braille ou prova ampliada. O candidato que desejar utilizar reglete e punção ou máquina de datilografia braille, deverá atender o disposto constante nos itens acima.

6.1.1.9. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico da contratada e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na ocasião da divulgação do edital de deferimento das inscrições.

6.1.10. O candidato disporá de 02 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

6.1.11. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

6.1.12. O percentual de 5% (cinco por cento) das vagas, que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica, serão preenchidas pelos demais concursados, com estrita observância da ordem classificatória.

6.1.13. As pessoas portadoras de deficiência participarão deste concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

6.1.14. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

6.1.15. Os candidatos portadores de deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

6.1.16. O candidato portador de deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

6.1.17. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

6.1.18. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho)-Prefeitura Municipal de Piracicaba está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

6.1.19. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente Atestados Médicos emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

6.1.20. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na Lei Municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

6.1.21. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.



6.1.22. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

6.1.23. Consideram-se pessoas Portadoras de Deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

6.1.2. Solicitação de Condições Especiais para Realização das Provas
6.1.2.1. O candidato PCD especificará, se for o caso, a sua necessidade de adaptação para a realização da prova a ser prestada, respeitada as características estabelecidas neste Edital, não lhe cabendo qualquer reivindicação no dia da prova ou, posteriormente, caso não faça essa especificação.

6.1.2.2. A realização de provas nas condições especiais solicitadas pelo candidato PCD, assim considerada aquela que possibilita a prestação do exame respectivo, será condicionada à solicitação do candidato e à legislação específica, devendo ser observada a possibilidade técnica examinada pela PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.

6.1.2.3. O candidato PCD deverá apresentar até o último dia de inscrição, a Solicitação para Condições Especiais para a realização da prova (Anexo VI), acompanhada do Laudo Médico, via sedex para: PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI, situada na Rua Rio Grande do Sul, nº 2885- Coester, Fernandópolis, SP, CEP- 15.600-000.

6.1.2.4. Os candidatos deverão observar o período para solicitação das condições especiais para realização das provas, nos termos no item 6.3.3. deste Edital, sob pena de não terem concedidas às condições solicitadas, seja qual for o motivo alegado.

6.1.4. A PERSONA publicará conforme subitem 4.2., a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições como PCD e/ou pedido de condições especiais indeferidos, de acordo com o Laudo Médico e parecer da Equipe Multiprofissional quando for o caso.

6.1.4.1. O candidato disporá de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente da data de publicação da relação citada no item 6.1.4., para contestar o indeferimento por meio de recurso.

6.1.4.2. Os candidatos que fizerem suas inscrições como PCD e não atenderem as exigências previstas no Item 6 do Edital, serão considerados como candidatos de ampla concorrência e seu número de inscrição deverá constar na lista de homologação principal.

6.1.4.3. O recurso direcionado à PERSONA deverá ser encaminhado via internet, somente pelo endereço eletrônico www.personacapacitacao.com.br, por meio do link específico.

6.1.4.5. Não serão considerados os recursos encaminhados via fax, telegrama, internet ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 6.1.4.1. deste Edital.

6.1.4.6. Não serão aceitos pedidos de revisão após o prazo determinado no item 6.1.4.1. deste Edital.

6.2. VAGAS DESTINADAS À AFRODESCENDENTES

6.2.1. Disposições Gerais

6.2.1.1. As pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito para cada cargo/emprego, conforme estabeleça as Leis Municipais Nºs 5.202/02, 6.246/08 e suas regulamentações, sendo que caso a aplicação deste percentual resulte em número fracionado, esta fração deverá ser despreza.

6.2.2. Procedimentos Especiais para Inscrição

6.2.2.1. O candidato afrodescendente que desejar concorrer às vagas de que trata este item, durante o preenchimento do Formulário de Inscrição, além de observar os procedimentos descritos no item 5. e seus subitens, deverá marcar a opção “candidato afrodescendente”.

6.2.2.2. O candidato afrodescendente que não preencher os campos específicos do Formulário de Inscrição e não cumprir o determinado neste edital terá a sua inscrição processada como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

6.2.2.3. O candidato afrodescendente que desejar concorrer a vagas de ampla concorrência poderá fazê-lo por opção e responsabilidade pessoal, informando a referida opção no Formulário de Inscrição, não podendo, a partir de então, concorrer às vagas reservadas para afrodescendentes, conforme disposição legal.

6.2.2.4. Os candidatos afrodescendentes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e a avaliação das provas.

6.2.2.5. Não ocorrendo à aprovação de candidatos afrodescendentes em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo Concurso Público, nos termos da legislação vigente, respeitada a ordem de classificação.

6.2.2.6. Os candidatos que, no ato da inscrição, declararem sua opção de inscrição nessa modalidade de afrodescendente, se aprovados e classificados no Concurso, terão seus nomes publicados em lista específica.

6.2.3. A PERSONA publicará conforme subitem 4.2., a relação dos candidatos inscritos na condição de afrodescendentes.

6.2.3.1. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

6.2.3.2. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

6.2.4. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.

6.2.5. Os candidatos da raça negra concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem, sendo que caso as frações decorrentes do cálculo de percentual serão sempre desprezadas para fins de contratação.

7. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

7.1. O Concurso Público será composto de:

a) PROVA OBJETIVA, de caráter eliminatório e classificatório, para os candidatos a todos os cargos/empregos.

8. DAS PROVAS

8.1. DA PROVA OBJETIVA – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA

8.1.1. A realização da Prova Objetiva está prevista para o dia 22 de junho de 2014 em horários e locais a serem divulgados após a Homologação das Inscrições.

8.1.1.1. As Provas objetivas para todos os cargos/empregos constantes do anexo I, tem caráter eliminatório e classificatório sendo composta de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas uma preenche corretamente os requisitos da questão.

8.1.2. As provas serão realizadas no Município de Piracicaba, caso haja qualquer impedimento para realização das provas na data/horário especificados, será publicada retificação nos meios previstos no item 4.2.

8.1.3. As provas objetivas de múltipla escolha terão duração máxima de 03 (três) horas, para todos os cargos/empregos.

8.1.4. O presente Edital tem o conteúdo programático especificado em seu Anexo V.

8.1.5. A prova objetiva de múltipla escolha será atribuída um valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos. O candidato, para ser classificado, deverá obter um mínimo de 50 (cinquenta) pontos.

8.1.6. O nível de complexidade e exigência quanto ao conteúdo das provas variará de acordo com o grau de escolaridade exigido para preenchimento do cargo/emprego ao qual o candidato estiver concorrendo.

8.1.7. Os candidatos que obtiverem os pontos necessários e forem classificados, serão submetidos gradativamente e na ordem decrescente de classificação à Avaliação Médica, e também de acordo com o edital de convocação, à medida do surgimento de vagas no Quadro de Servidores do Município ou a critério da Administração Municipal, sendo a mesma de caráter eliminatório, conforme o laudo médico fornecido pelo profissional designado, especialmente para esta finalidade.

8.1.8. Os pontos relativos às questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos presentes à prova independente de terem recorrido.

8.1.9. Não serão contados os pontos:

A – Das questões da prova assinaladas no cartão de respostas que contemham emendas e/ou rasuras, ainda que legíveis;

B – Das questões da prova que contenham mais de uma opção de resposta assinalada no cartão de respostas;

C – Das questões da prova que não estiverem assinaladas no cartão de respostas;

D – Da prova cujo cartão de respostas for preenchido fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.

8.1.10. Para a realização da prova, respondida em cartão de respostas, os candidatos deverão dispor de caneta esferográfica de escrita preta ou azul (escrita normal).

8.1.11. Os candidatos somente poderão se retirar do local da prova depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h (uma hora) do início da mesma.

8.1.12. Para realização das provas, o candidato deverá portar somente caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha;

8.1.13. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala onde estiver sendo realizada a prova somente poderão entregar a respectiva prova e retirar-se do local simultaneamente.

8.1.14. Não haverá segunda chamada para a Prova Objetiva. O não comparecimento na Prova Objetiva, qualquer que seja a alegação, acarretará a eliminação automática do candidato do certame.

8.1.15. É vedado ao candidato prestar a prova objetiva fora do local, data e horário, divulgados pela organização do Concurso Público, e nem haverá segunda chamada para prova.

8.1.16. Será automaticamente ELIMINADO do certame o candidato que, durante a realização da prova:

- a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização;
- b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio na resolução da prova;
- c) utilizar-se de anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta;
- d) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações;
- e) faltar com a devida urbanidade para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes ou candidatos;
- f) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- g) ausentar-se da sala, durante a prova, portando o Cartão de Respostas,
- h) descumprir as instruções contidas no formulário intitulado Instruções para Realização da Prova;
- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos.

8.1.17. Não será permitido, durante o período de prova, o porte de arma, não podendo o candidato adentrar ao recinto da realização das provas portando arma de fogo ou outra.

8.1.18. Para a entrada nos locais de prova, os candidatos deverão apresentar:

- A – Comprovante de Inscrição;
- B – Cédula de Identidade, CNH, CTPS ou Carteira expedida por Órgãos ou Conselhos de Classe que tenham força de documento de identificação com foto.

8.1.18.1. Não serão aceitas cópias de documentos, ainda que autenticadas ou protocolos para substituir os documentos de identificação.

8.1.19. Os candidatos deverão comparecer ao local de prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos em relação ao início da mesma. Não será admitido ingresso de candidatos no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

8.1.20. Os portões dos locais de realização das provas serão trancados no horário fixado para o seu início, em hipótese alguma será permitida a entrada após este horário.

8.1.21. O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento do Cartão de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Não haverá substituição do Cartão de Respostas por erro do candidato.

8.1.22. O candidato, ao encerrar a prova, entregará ao fiscal de prova/sala o cartão de respostas e o caderno de prova.

8.1.23. Os gabaritos da prova estarão disponíveis no site da Persona (www.personacapacitacao.com.br), no dia 24 de junho de 2014, a partir das 20h.

8.1.24. Os candidatos só poderão levar consigo o caderno de questões depois de transcorrido o tempo mínimo de 1h30 (uma hora e trinta minutos) do início da prova.

8.1.25. O caderno de questões é de propriedade intelectual da Persona Capacitação Assessoria e Consultoria EIRELI. É expressamente vedada a reprodução, comercialização, publicação ou distribuição, da totalidade ou de parte das informações do caderno de questões.

9. CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE.

9.1. A classificação final dos candidatos, em ordem decrescente de nota final, será feita de acordo com a pontuação total obtida.

9.2. Havendo empate na totalização dos pontos, o candidato terá preferência nos seguintes termos:

9.2.1. O candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso, na data do término das inscrições;

9.2.2. Aplicado o disposto no item 9.2.1. e persistindo o empate, o desempate beneficiará o candidato que, na ordem a seguir, tenha obtido, sucessivamente, em cada cargo/emprego:

- a) o maior número de pontos na prova de Conhecimento Específico.
- b) o maior número de pontos na prova de Língua Portuguesa.
- 9.2.3. Aplicado o disposto no item anterior e persistindo o empate, será dada preferência, para efeito de classificação, ao candidato de maior idade, assim considerando “dia, mês e ano do nascimento”, e desconsiderando “hora de nascimento”;
- 9.2.4. Ainda assim, persistindo o empate com aplicação do item 9.2.3., será dada preferência ao candidato que possuir maior número de dependentes (cônjuge e filhos);
- 9.2.5. Não sendo possível a aplicação do dispositivo 9.2.4., ou ainda persistindo o empate, será efetuado sorteio para definição de ordem de classificação.
- 9.2.6. A publicação do resultado final do concurso será feita em 03 (três) listas contendo a primeira, somente a classificação dos portadores de deficiência, a segunda, somente a classificação das pessoas da raça negra e, a terceira, a classificação de todos os demais candidatos.
- 9.2.7. O Resultado Final deste Concurso Público contendo as relações discriminadas nos itens 9.2.6. será disponibilizado conforme subitem 4.2.

10. DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto do recurso, nas seguintes situações:

- a) de qualquer questão da prova objetiva, a contar da publicação do gabarito;
- b) contra a totalização dos pontos obtidos na prova Objetiva, desde que se refira a erro de cálculo das notas;
- c) do indeferimento contra erros ou omissões na atribuição de notas ou na classificação, a contar da data da divulgação do resultado final das provas;
- d) da Classificação final desde que seja comprovado erro material, a contar da data da divulgação do resultado.

10.2. Os prazos exigidos neste Edital só iniciarão e terminarão em dias úteis, e serão contados da seguinte forma: incluir-se-á o dia de início e o dia do final.

10.3. O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

10.4. Os recursos mencionados no item 10.1. deste Edital, direcionados à PERSONA deverão ser encaminhados via internet, somente pelo endereço eletrônico www.personacapacitacao.com.br, por meio do link específico.

10.5. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile, telex, telegrama, Internet, via Correios ou qualquer outra forma que não esteja prevista neste edital, assim como aqueles apresentados fora do prazo determinado no item 10.1. deste Edital.

10.6. O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:
a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescida de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;
b) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, para cada questão, o candidato deverá preencher um formulário.

10.8. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento mencionado no item 10.1. deste Edital, devidamente fundamentado.

10.9. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares, cujo teor seja objeto de recurso apontado no item 10.1.

10.10. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada através do site da empresa: www.personacapacitacao.com.br.

10.11. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes na prova, independente de interposição de recurso.

10.12. Alterado o gabarito oficial, de ofício ou por força de provimento de recurso, as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito.

10.13. Na ocorrência dos dispostos nos itens 10.11. e 10.12. deste Edital, poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

10.14. Os candidatos deverão identificar as razões recursais, inclusive sobre a necessidade de vista do gabarito. Ficará a critério da PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI., decidir o meio pelo qual o candidato terá concedida a vista ao Cartão de Respostas.

11. HOMOLOGAÇÃO

11.1. O Resultado Final do concurso será homologado pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

11.2. O ato de homologação do resultado final deste Concurso Público será publicado, conforme o Item 4.

12. NOMEAÇÃO

12.1. Concluído este Concurso Público e homologado o resultado final, a concretização do ato de nomeação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá à estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Concurso Público, à conveniência da administração e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

12.2. Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Concurso Público, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser nomeados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo:

- a) 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos inscritos como PCD.
- b) 20% (vinte por cento) delas destinadas aos candidatos inscritos como Afrodescendentes.

12.3. A nomeação dos candidatos com direito a reserva de vagas, aprovados e classificados neste Concurso Público observará, para cada cargo/emprego, a proporcionalidade e a alternância com os candidatos de ampla concorrência.



12.4. Em qualquer hipótese, a classificação neste concurso público não implica na obrigatoriedade de nomeação e eventual e respectiva posse, por parte da Prefeitura Municipal de Piracicaba, cujas convocações obedecerão aos critérios de conveniência, oportunidade e interesse público.

13. CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES A ADMISSÃO DE SERVIDORES

13.1. Deverão os candidatos aprovados e convocados para admissão/nomeação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba) vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

13.2. Por ocasião dos exames admissionais, os candidatos deverão comprovar imunização para Hepatite B.

13.3. Esta avaliação terá caráter eliminatório.

13.4. A avaliação médica obrigatoriamente obedecerá as indicações de incompatibilidades física e mental especificadas para o cargo/emprego.

13.5. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

13.6. Será considerado aprovado possibilitando a pertinente contratação o candidato que obtiver a classificação como PLENAMENTE APTO ou APTO COM RESTRIÇÕES para o exercício das atribuições do cargo/emprego a que se candidatou.

13.7. Aqueles que obtiverem a classificação de INAPTO pelo médico examinador singular e/ou ratificados pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão considerados eliminados do presente concurso, sendo vedada a sua contratação.

13.8. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar.

13.9. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso.

13.10. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização dos Exames Médicos indicados nas datas e horários agendados pela SEMAD (Secretaria Municipal de Administração) e comunicados previamente ao candidato, por e-mail ou telegrama, implicará na sua eliminação do Concurso.

13.11. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita diretamente entre SESMT-PMP e o departamento competente da SEMAD, via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL com a aposição da assinatura do Coordenador do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

13.12. Estes ficaram arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via selada ficará em arquivo deste setor para fins de fiscalização, e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor.

13.13. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial que será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações e alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do cargo/emprego/Área/Especialidade a ser ocupado.

13.14. O candidato deverá comprovar a condição de Deficiência Física por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência.

13.15. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT-PMP está condição, autorizando a convocação para a realização do exame médico admissional.

13.16. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.17. O candidato portador de deficiência aprovado no Concurso, quando convocado para o exame médico admissional terá verificada a análise dos aspectos relativos ao potencial de trabalho obedecendo ao disposto na lei municipal 1.972/72 e Decretos Municipais relacionados, e no que couber ao PCMSO, PPRA, Portarias do SEMPEM e ao Código Internacional de Funcionalidade da

13.18. Organização Mundial de Saúde e consideradas as incompatibilidades indicadas para o desempenho do cargo/emprego, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

13.19. Os que não tiverem confirmada a condição poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao SESMT-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, fundamentados por duas manifestações médicas particulares que atestem saúde perfeita do candidato, apesar da deficiência constatada, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar, ocasião em que o Coordenador do SESMT-PMP decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 15 dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

13.20. O candidato portador de deficiência física que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência apresentada para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

13.21. Orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais:

13.22. Serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários.

13.23. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propeudeutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

13.24. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista físico e mental que poderá ser:

- a) trivial (Não requer ponderação específica);
- b) bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

13.25. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

13.26. A presença de determinadas doenças e/ou condições pré-existentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.27. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

13.28. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

13.29. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: “É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

I-deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II-deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

III-deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

V-deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

13.30. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04: Art. 5º - §1º Considera-se, para os efeitos deste Decreto:

I – pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II-pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção.

13.31. O disposto no subitem anterior aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

13.32. Observar-se-á os critérios da Súmula STJ nº 377: “o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes”.

14. POSSE

14.1. Para efeito de posse, a habilitação do candidato fica condicionada a aprovação em todas as avaliações do Concurso Público e comprovação da aptidão física e mental.

14.2. Os candidatos serão contratados nos termos da Legislação Municipal.

14.3. Para tomar posse, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3. Deste Edital e apresentar obrigatoriamente, os originais e as respectivas cópias dos seguintes documentos:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social (cópia da página contendo a foto e da qualificação civil/pessoal);
- b) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- e) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- f) Cédula de Identidade – RG ou RNE;
- g) 3 (três) fotos 3x4 recente;
- h) Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro;
- i) Cadastro de Pessoa Física – CPF/CIC;
- j) Comprovantes de escolaridade;
- k) Certidão de Nascimento dos filhos;
- l) Caderneta de Vacinação do candidato e dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- m) comprovante do tempo de experiência quando solicitado;
- n) Atestados de Antecedentes Criminais.

14.3.1. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outros documentos complementares.

14.4. Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados no item 13.3. deste Edital, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para investidura no cargo estabelecido no item 3. Deste Edital.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO PÚBLICO

15.1. A validade do Concurso Público será de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Piracicaba.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e irrenunciável das normas para este Concurso Público contidas nos comunicados, neste Edital, em editais complementares, avisos e comunicados a serem publicados.

16.2. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI não assumem qualquer responsabilidade quanto ao transporte, alojamento e/ou alimentação dos candidatos, ou despesas afins, quando da realização das etapas deste certame.

16.3. O candidato que fizer declaração falsa ou inexata ao se inscrever, ou que não possa satisfazer todas as condições enumeradas neste Edital, terá a qualquer tempo, cancelada sua inscrição e serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que tenha sido aprovado nas provas e exames ou nomeado.

16.4. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação para as provas correspondentes. Nesses casos, a alteração será mencionada em edital complementar, retificação, aviso ou errata a ser publicada conforme subitem 4.2.

16.5. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação ao candidato, valendo, para esse fim, a publicação oficial.

16.6. Não serão fornecidos atestados, cópia de documentos, certificados ou certidões relativos a notas de candidatos, valendo para quaisquer finalidades as respectivas publicações oficiais.

16.7. Os prazos estabelecidos neste edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de recursos e/ou de documentos após as datas estabelecidas.

16.8. É de responsabilidade do candidato, após a homologação e durante o prazo de validade deste Concurso Público, manter seu endereço atualizado junto à Prefeitura Municipal de Piracicaba, por meio de correspondência registrada endereçada à Prefeitura Municipal de Piracicaba – Concurso Público Edital nº 004/2014, Prefeitura de Piracicaba, Departamento de Recursos Humanos ou pessoalmente, na Rua Capitão Antônio Corrêa Barbosa, 2233 - Chácara Nazareth - Piracicaba/SP - CEP 13400-900; assumindo a responsabilidade eventual do não recebimento de qualquer correspondência a ele encaminhada pela Prefeitura Municipal de Piracicaba, decorrente de insuficiência, equívoco ou alteração dos dados constantes da inscrição.

16.9. A Prefeitura Municipal de Piracicaba e a PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros materiais impressos ou digitais referentes às matérias deste Concurso Público ou por quaisquer informações que estejam em desacordo com o disposto neste Edital.

16.10. Não serão considerados os recursos intempestivos ou interpostos em desacordo com este Edital.

16.11. Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares, atos, avisos e convocações, relativos a este Concurso Público, que vierem a ser publicados pela Prefeitura Municipal de Piracicaba.

16.12. O candidato convocado para o exercício de sua atividade fica obrigado a participar de todos os cursos e treinamentos oferecidos pela Prefeitura ou por ela indicados.



17. ANEXOS QUE COMPÕEM O EDITAL:

- Anexo I – Cargos, Número de Vagas, Referência, Remuneração, Carga Horária, Requisitos;
Anexo II – Principais Atribuições dos Cargos;
Anexo III – Detalhamento das Provas Objetivas;
Anexo IV – Conteúdos Programáticos;
Anexo V – Etapas do Concurso;
Anexo VI- Solicitação de Condições Especiais para a realização das provas.

Piracicaba/SP, 15 de maio de 2014.

PREFEITURA DE PIRACICABA

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014 – ANEXO I

QUADRO DE CARGO/EMPREGO

CARGO/EMPREGO PARA CONCURSO, NÚMERO DE VAGAS, REFERÊNCIA SALARIAL E VALOR, REGIME DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA SEMANAL, REQUISITOS MÍNIMOS PARA O PREENCHIMENTO DA VAGA E TAXA DE INSCRIÇÃO.

CARGO/EMPREGO	VAGAS	REF/SALÁRIO	REGIME DE CONTRATAÇÃO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Assistente Social	02	13-A R\$ 2.772,53	ESTATUTÁRIO	30	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	R\$ 35,00
Auxiliar de Ação Educativa	100	05-A 1.420,66	CLT	40	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	R\$ 25,00
Técnico Agrícola	01	10-A 2.127,56	CLT	40	Curso de Técnico Agrícola Completo ou de Técnico em Agropecuária Completo	R\$ 25,00

Referência: abril/2014.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014 - ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS/EMPREGOS

ASSISTENTE SOCIAL- LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO: 7247/2011

Elaborar, implementar, executar e avaliar as políticas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar os planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do serviço social; encaminhar as providências e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar os indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos em atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar os benefícios e serviços sociais; planejar, executar e avaliar as pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais; dirigir veículos da Prefeitura Municipal quando necessário, de acordo com sua habilitação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA- LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO: 7.823/2013

Auxiliar os professores na execução das atividades que abrangem o binômio "educar e cuidar": pedagógicas, recreativas, higiene e saúde; manter-se integrado (a) com o (a) professor (a); auxiliar nas refeições, alimentando as crianças/alunos ou orientando-as sobre o comportamento à mesa de acordo com a orientação do profissional responsável; executar e orientar as crianças/alunos quanto às condições de higiene, auxiliando-as no banho, troca de fraldas, a se vestir, calçar, pentear e guardar seus pertences, com vistas a garantir o seu bem-estar; atuar como um facilitador do desenvolvimento integral da criança/aluno, adotando uma atitude pedagógica de formação e de orientação, estabelecendo uma relação segura, estável e afetiva que contribua para a formação de uma auto-imagem positiva e saudável; atender as crianças/alunos respeitando a fase em que estão vivendo; interessar-se e entender a proposta pedagógica da Rede Municipal de Ensino; participar das formações propostas pelo Departamento de Educação; comunicar ao professor e ao diretor anormalidades no processo de trabalho; participar ativamente no processo de adaptação das crianças/alunos, atendendo suas necessidades; participar do processo de integração escola/família/comunidade; atender às prescrições de Medicina, Higiene e Segurança do Trabalho; conhecer o processo de desenvolvimento da criança/aluno, mantendo-se atualizado, por meio de leituras, encontros pedagógicos, formação continuada em serviços e outros eventos; comunicar ao professor e/ou direção situações que requeiram atenção especial; acompanhar e auxiliar no registro do desenvolvimento da criança/aluno, a fim de subsidiar a reflexão e o aperfeiçoamento do trabalho; auxiliar no recebimento e acompanhamento da criança/aluno diariamente na entrada e saída da unidade; auxiliar e orientar as crianças/alunos no controle de suas necessidades fisiológicas; acompanhar o sono/repouso da criança/aluno permanecendo vigilante durante todo o período; acompanhar e informar o professor responsável e/ou direção sobre possíveis doenças, bem como acerca de todo o trabalho de desenvolvimento no grupo de crianças/alunos sob sua responsabilidade; organizar, orientar e zelar pelo uso adequado do espaço, dos materiais, brinquedos e equipamentos sob sua responsabilidade; ter conhecimentos básicos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei Federal nº 9.394/96), do Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil, do Estatuto da Criança e do Adolescente e dos Processos de Desenvolvimento e Aprendizagem, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica; auxiliar o professor na construção do material didático, bem como na organização, higienização e manutenção do material didático-pedagógico; organizar, com crianças/alunos, a sala e os materiais necessários para o desenvolvimento de suas atividades; atender às necessidades da escola, colocando-se à disposição da equipe gestora, para atuar nas diferentes salas de aulas em que sua presença se faça necessária, observando o planejamento das atividades determinado pela Secretaria Municipal de Educação; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

TÉCNICO AGRÍCOLA - LEI DE CRIAÇÃO DO CARGO: 5896/2006.

Atuar em atividades de assistência técnica, associativismo, pesquisa, análise, experimentação, ensaio e divulgação técnica junto aos pequenos produtores participantes do Plano Municipal de Abastecimento; planejar, organizar e monitorar as hortas urbanas e domiciliares participantes do Programa de Descontos no IPTU e Água; executar e fiscalizar os procedimentos relativos ao preparo do solo pela Patrulha Agrícola, da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, assim como pelo manejo e regulação de máquinas e implementos agrícolas; realizar a medição e demarcação de levantamentos topográficos, bem como projetar, conduzir e dirigir trabalhos topográficos; efetuar a exploração e manejo do solo, matas e florestas, de acordo com suas características; desenvolver alternativas de otimização dos fatores climáticos e seus efeitos no crescimento e desenvolvimento das plantas e dos animais; realizar a propagação de plantas em cultivos abertos ou protegidos, em viveiros e em casas de vegetação; viabilizar a obtenção e preparo da produção animal, assim como realizar o processo de aquisição, preparação, conservação e armazenamento da matéria-prima e dos produtos agroindustriais; desenvolver programas de nutrição e manejo alimentar em projetos zootécnicos; planejar e acompanhar a produção de mudas; treinar e monitorar o trabalho das equipes de reparo ou manutenção, quando da realização de podas, aplicação de herbicidas e jardinagem; selecionar e aplicar os métodos de erradicação e controle de vetores e pragas, doenças e plantas daninhas, responsabilizando-se pela emissão de receitas de produtos agrotóxicos; planejar e acompanhar a colheita e a pós-colheita, responsabilizando-se pela orientação sobre o armazenamento, a conservação, a comercialização e a industrialização dos produtos agropecuários nos Equipamentos Públicos de Comercialização; monitorar e acompanhar a qualidade, a classificação e os preços dos produtos comercializados nos Equipamentos Públicos de Comercialização; elaborar, aplicar e monitorar os programas profiláticos, higiênicos e sanitários na produção animal, vegetal e agroindustrial; implantar e gerenciar os sistemas de controle de qualidade na produção agropecuária; identificar e aplicar as técnicas mercadológicas para distribuição e comercialização de produtos agropecuários; executar outras atividades correlatas determinadas pelo superior imediato.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014 - ANEXO III
DETALHAMENTO DAS PROVAS OBJETIVAS

As Provas Objetivas para todos os cargos/empregos constantes do anexo I serão compostas de 50 (cinquenta) questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) opções de resposta, das quais apenas uma preenche corretamente os requisitos da questão, conforme tabela abaixo. Cada questão terá o valor de 2 (dois) pontos, a prova objetiva terá o valor total de 100 (cem) pontos.

QUANTIDADE DE QUESTÕES POR MATÉRIA						
CARGO	ESCOLARIDADE E PRÉ-REQUISITOS	PORTUGUÊS	MATEMÁTICA	CONHECIMENTOS GERAIS	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	TOTAL
Assistente Social	Curso Superior Completo em Serviço Social e registro no CRESS.	10	--	05	35	50
Auxiliar de Ação Educativa	Diploma de conclusão do Ensino Médio.	10	10	5	25	50
Técnico Agrícola	Curso de Técnico Agrícola Completo ou de Técnico em Agropecuária Completo	10	10	5	25	50

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014 – ANEXO IV

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

Português (Nível Médio/Técnico): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, e ambigüidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Língua Portuguesa (Nível Superior): Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais. Tipologia textual. Significação literal e contextual de palavras: noção de conotação, denotação, polissemia, sinonímia, antonímia, homonímia, parônima, e ambigüidade. Coesão e coerência. A intertextualidade na produção de textos, funções da linguagem. Variação lingüística: emprego da linguagem formal e da informal. Ortografia oficial: emprego de S, SS, Z, Ç, CH, X, J e G. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo da crase. Estrutura e formação de palavras. Emprego das classes gramaticais. Sintaxe da oração e do período. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Pronome: emprego, formas de tratamento e colocação. Emprego de tempos e modos verbais.

Matemática (Nível Médio/Técnico): Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Sequências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Noções básicas de Estatística descritiva. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Matemática (Nível Superior): Teoria dos conjuntos. Conjuntos numéricos (definições, operações e propriedades): números naturais, números inteiros, números racionais, números irracionais e números reais. Unidades de medida. Sistema métrico decimal. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Relações: par ordenado, representação gráfica, produto cartesiano, relação binária, domínio e imagem e relação inversa. Análise de gráficos e tabelas. Teoria das funções. Funções do 1º grau. Funções do 2º grau. Equações irracionais. Inequações irracionais. Potenciação. Radiciação. Equação do 1º e 2º grau. Função exponencial. Equações exponenciais. Inequações exponenciais. Logaritmos. Função logarítmica. Equações logarítmicas. Inequações logarítmicas. Trigonometria. Seqüências. Progressão aritmética e geométrica. Matrizes. Determinantes. Sistemas lineares. Análise combinatória: princípio fundamental de contagem, fatorial, permutações, arranjos e combinações. Binômio de Newton. Probabilidade. Razão e proporção. Regra de três simples e composta. Matemática financeira: porcentagem, capital, montante, descontos, taxas de juros, juros simples e juros compostos. Estatística. Geometria plana: ângulos, triângulos, quadriláteros, polígonos, circunferência e círculo, cálculo de áreas, Teorema de Tales, Teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema.

Conhecimentos Gerais (Médio/Técnico e Superior): Dados e histórico do município. (www.ibge.gov.br).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ASSISTENTE SOCIAL

- ACOSTA, Ana Rojas, VITALE, Maria Amália Faller. Família: Redes, Laços e Políticas Públicas. São Paulo: 5ª ed. Cortez.
- BAPTISTA, Myriam V. e BATTINI, Odária (orgs.). A Prática Profissional do Assistente Social. São Paulo, Veras Editora, 2009.
- FÁVERO, Eunice Teresinha. Rompimento dos Vínculos do Pátrio Poder. Condicionantes Socioeconômicos e Familiares. São Paulo: Veras Editora, 2001;
- IAMAMOTO, Marilda Villela. O Serviço Social na Contemporaneidade: trabalho e formação profissional. São Paulo: Cortez Editora, 1999;
- MINAYO, Maria Cecília de Souza (org.). Pesquisa social: teoria, método e criatividade. 29. ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2010. (Coleção temas sociais)
- MIOTO, R.C.T. Orientação e acompanhamento de indivíduos, grupos e famílias. In: CONSELHO FEDERAL DE SERVIÇO SOCIAL. Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais. Brasília: Conselho Federal de Serviço Social, 2009. p.497-512.
- SARTI, Cyntia Andersen. A família como Espelho: um estudo sobre a moral dos pobres. São Paulo: Autores Associados, 1996;
- YAZBEK, Maria Carmelita. Classes Subalternas e Assistência Social. São Paulo, Cortez Editora, 2009 (7ª Ed.).
- Revista Serviço Social e Sociedade, Nº 71, Especial, Famílias, São Paulo: Cortez Editora, 2002.

Legislação:

BRASIL, Constituição da República Federativa do Brasil. (dos direitos e deveres individuais e coletivos; dos direitos sociais; da seguridade social; da família, da criança, do adolescente, do idoso).
BRASIL, Lei 8069 de 13/07/1990. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). Atualizado com a Lei 12.010.
BRASIL, LEI Nº 8.742, DE 7 DE DEZEMBRO DE 1993. Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS
BRASIL, LEI Nº 12.435, DE 6 DE JULHO DE 2011. Sistema Único de Assistência Social - SUAS
BRASIL, LEI Nº 12.594, DE 18 DE JANEIRO DE 2012. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
BRASIL, Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária, 2006.



Lei Federal 8.662 de 07/06/1993 - Código de Ética Profissional do Assistente Social. Edição atualizada 2011.

Lei Federal 10.741 de 01/10/2003 – Estatuto do Idoso

Lei Federal 11.340 de 07/08/2006 – Lei Maria da Penha

RESOLUÇÃO Nº33 , de 12 de DEZEMBRO de 2012 – NOB SUAS

RESOLUÇÃO Nº 269 , DE 13 DE NOVEMBRO DE 2006 – NOB RH/ SUAS

RESOLUÇÃO Nº 109, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais.

AUXILIAR DE AÇÃO EDUCATIVA

Lei Federal n.º 8069/90 - Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Lei Federal nº 9.394/96 - Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB).

Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica.

TÉCNICO AGRÍCOLA

1. Gerenciamento rural: tomada de decisões e ações sobre alocação, organização e utilização de recursos na propriedade rural; registro de dados das atividades rurais e de índices zootécnicos e produtivos; gestão de recursos humanos. 2. Forragicultura: produção, manejo e adubação de pastagens; conservação de forragens. 3. Produção animal: bovinocultura, bubalinocultura, ovinocaprino cultura, equideocultura, avicultura, apicultura e suinocultura. 4. Produção vegetal: conhecimentos básicos a respeito de integração lavoura-pecuária; utilização de sistemas de irrigação; preparo, utilização e conservação do solo; aproveitamento de dejetos líquidos e sólidos como fertilizante; utilização de EPI's e de defensivos agrícolas. 5. Mecanização e construções rurais: noções básicas sobre utilização e manutenção de máquinas agrícolas em geral; projeção e execução de instalações rurais.

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014 - ANEXO V

ETAPAS DO CONCURSO

ATENÇÃO CANDIDATOS : Em nome da transparência que sempre norteou as ações desta Prefeitura Municipal e considerando a salutar publicidade dos prazos programados para o desenvolvimento das etapas deste concurso, apresentamos o respectivo cronograma, que servirá como instrumento de orientação à sua participação no certame. No entanto, trata-se de cronograma provável, podendo se confirmar ou não, a depender de variáveis inerentes ao processo, tais como: número de candidatos inscritos, número de recursos apresentados, cumprimento de prazos, ocorrência simultânea de outros certames, entre outros.

CRONOGRAMA PREVISTO	
ETAPA I	
ATO/EVENTO	DATA PREVISTA:
Publicação do Edital	16/05/2014
ETAPA II	
Abertura das Inscrições	19/05/2014
Encerramento das Inscrições	26/05/2014
Último dia para pagamento do boleto	27/05/2014
Homologação das Inscrições	03/06/2014
Recursos	04 e 05/06/2014
Edital de Convocação das Provas	11/06/2014
ETAPA III	
Realização das Provas	22/06/2014
ETAPA IV	
Divulgação do Gabarito	24/06/2014
Recursos	25 e 26/06/2014
Divulgação da Lista de Classificação	10/07/2014
Recursos	11 e 14/07/2014
ETAPA V	
Divulgação da Lista de Classificação Final e Homologação	16/07/2014
Observação: As datas deste cronograma são previstas e poderão sofrer alterações a qualquer momento. Somente serão confirmadas após publicação dos Editais nos meios descritos no Item 4.	

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº. 004/2014 ANEXO VI

MODELO DE FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA A REALIZAÇÃO DAPROVA

_____, _____ de _____ de 2014.
À PERSONA CAPACITAÇÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA EIRELI.
Ref: Solicitação de condições especiais para a realização da prova – Concurso Público Edital nº. 004/2014 – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA- SP.
Nome: _____
Nº. de Inscrição: _____
Cargo: _____
Descrição da deficiência: _____
Necessidade especial para a realização da prova: _____
Atenciosamente, _____ (assinatura do candidato)

COMUNICADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2014

Locação de ônibus para transporte de atletas, para percorrer dentro do município, durante os Jogos Comunitários

A Pregoeira comunica que após análise da proposta apresentada ao referido Pregão, tendo como participante a empresa VIAÇÃO STÊNICO LTDA., DELIBEROU por CLASSIFICÁ-LA.

Após negociação e análise das documentações apresentadas, DELIBEROU por HABILITAR e APROVAR o item 01 para a empresa VIAÇÃO STÊNICO LTDA.

Publique-se e encaminhe-se à Autoridade Superior para Homologação.

Piracicaba, 15 de maio de 2014.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Pregoeira

NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, notifica que, tendo em vista a convocação do(s) candidatos(as), abaixo relacionado(s) aprovados(as) em Processo Seletivo, por prazo determinado abaixo relacionado(s), a comparecer(em) nos dia 29 de abril de 2014 as 14:30 horas, após várias tentativas sem sucesso de localização no endereço por ele(a) informado na ficha de inscrição, bem como o fato do(a) mesmo(a), inviabilizado pela não atualização do endereço, fica caracterizado(a) DESISTENTE da referida vaga. Edital nº 01/2013 Cargo/emprego: Professor Substituto de Educação Infantil 275º Viviane Alves Ferreira

Piracicaba 15 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2012, no emprego de Escriturário, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
8ºRN Fabio Roberto dos Santos

Piracicaba, 15 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 05/2012, no emprego de Terapeuta Ocupacional, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
1º Maria Angélica Pereira

Piracicaba, 16 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 04/2011, no emprego de Auxiliar de Farmácia, em regime CLT, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) no dia e horário estipulados e por não ter manifestado interesse até a presente data conforme segue:

Classificação Nome
32º Natacha Fernanda Dorta Magalhães

Piracicaba, 14 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 02/2014, no cargo de Enfermeiro Nível Superior, em regime Estatutário, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), pelo não comparecimento no dia e horários estipulados e não se manifestar(em) até a presente data de:

Classificação Nome
1º Renata Kimie Morine

Piracicaba, 15 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o processo seletivo por prazo determinado, do Edital nº 01/2013, no emprego de Professor Substituto de Educação Infantil, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
260º Érika Priscila Ferreira Neves Voss
266º Thais Boni de Oliveira
267º Durvalina Nunes de Souza
268º Daniele Mancini de Oliveira
269º Danielle Cristina Parisotto
273º Andressa Caroline de Souza
274º Killma Araújo

Piracicaba, 15 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba NOTIFICA que, para o Concurso Público do Edital nº 07/2011, no cargo de Contador, em regime Estatutário, fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s) por não ter manifestado interesse até a presente data, conforme segue:

Classificação Nome
3º Ana Paula Aparecida dos Santos
5º Lumila Souza Girlioli

Piracicaba, 14 de maio de 2014.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba para dar prosseguimento ao Concurso Público e preenchimento de vagas do Edital nº 03/2013, no emprego de Agente de Operação de Trânsito e Transportes, em regime CLT, notifica que fica(m) caracterizada(s) a(s) desistência(s), e por não ter manifestado interesse até a presente data:

Classificação Nome
10º Marcio Manoel

Piracicaba, 18 de outubro de 2012.

Luiz Antonio Balaminit
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de Piracicaba vem por meio deste, notificar a empresa RKM Serviços de Limpeza e Conservação Predial Ltda que foi mantida a pena de multa de 10% sobre o valor do contrato proveniente de Processo Administrativo por infração contratual referente ao pregão presencial 31/10.

Piracicaba, 15 de maio de 2014.

Dr. Pedro Antônio de Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2014

Objeto: aquisição de tubos de PVC.

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito, conforme ADJUDICAÇÃO realizada pelo PREGOEIRO a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S) LOTE (S)
Asperbrás Tubos e Conexões Ltda. 01.

Piracicaba, 13 de maio de 2014.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretário Municipal de Obras

Diário Oficial na internet

**acesse:
www.piracicaba.sp.gov.br**



SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

EXPEDIENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Piracicaba, 06 de maio de 2.014.

Auto de Infração: 7.101
Infrator: Renan Corte Kammer
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.844
Infrator: Santa Clara Incopr. Adminis. De Bens Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.035
Infrator: Piracema Empreendimentos Imobiliarios S/C Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.032
Infrator: Piracema Empreendimentos Imobiliarios S/C Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.036
Infrator: Piracema Empreendimentos Imobiliarios S/C Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.102
Infrator: Odair Paulo de Andrade
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.064
Infrator: Imobiliária Petrocelli S/C Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.063
Infrator: Imobiliária Petrocelli S/C Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.033
Infrator: Luiz Carlos Campion
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.061
Infrator: Celso Francisco da Silva
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.031
Infrator: Arthur Plats de Almeida
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.125
Infrator: Castelo Empreendimentos e Comercial Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.030
Infrator: Itacyr Jose Furlan
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.023
Infrator: Piracema Empreendimentos Imobiliários S/C Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.085
Infrator: Jefferson Luis Viana
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.072
Infrator: Nelson Roberto Quartarolo
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.073
Infrator: Nelson Roberto Quartarolo
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.076
Infrator: Nelson Jose Miguel de Almeida
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.105
Infrator: Marco Antonio Sindordf
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.088
Infrator: Wilson Roberto Aparecido Rodrguiues Ferreira
Infração: Mato alto em imóvel edificado

Auto de Infração: 7.090
Infrator: Jose Adilson Pinto
Infração: Mato alto em imóvel edificado

Auto de Infração: 7.083
Infrator: Rodrigo Gustavo Berno
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.084
Infrator: Razera Empreendimentos Imobiliários Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.092
Infrator: Patricia Athie Domeneghetti
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.939
Infrator: GAO Marketing Imobiliário SC Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.089
Infrator: Valter Romanini
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.091
Infrator: Sandra Rodrigues Coelho Faria
Infração: Mato alto em imóvel não edificado
Auto de Infração: 7.107
Infrator: Suzete de Fatima Pollo Negri
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.069
Infrator: Luciano Roberto Prisco e Outros
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.117
Infrator: Leandro Pachani
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.120
Infrator: Jaime Bombo
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.104
Infrator: Jose Carlos Crizol
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.054
Infrator: Joao Socorro
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.086
Infrator: Valter Romanini
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.079
Infrator: Elydio Galvani Junior
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.080
Infrator: Elydio Galvani Junior
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.081
Infrator: Elydio Galvani Junior
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.956
Infrator: Elias Dionizio Tranquilin
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.941
Infrator: Florencio Ferreira
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.381
Infrator: Rodrigo Otavio Padron
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.940
Infrator: Nutricesta Comercio de Alimentos Ltda
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.933
Infrator: Elias Maria Sbravatti
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.077
Infrator: Claudio Luiz Bragalha
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.093
Infrator: Derli Durval Tiengo
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.074
Infrator: Eduardo Augusto Souza Gonçalves
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.078
Infrator: Elydio Galvani Junior
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.020
Infrator: Euclides Antonio Rache e Outros
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.057
Infrator: Elisabete Maria Matheus
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.017
Infrator: Flavio Augusto Franco Ferreira
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.082
Infrator: Gilberto Rocha de Souza
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.859
Infrator: Lucia Cristina dos Santos Felipe
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 6.977
Infrator: Constantino Sergio de Paula Rodrigues
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.048
Infrator: Ivanildo Santos de Campos
Infração: Mato alto em imóvel não edificado

Auto de Infração: 7.055
Infrator: Edgar Teixeira da Silva Me
Infração: Injurias Físicas em Árvore

Auto de Infração: 6.964
Infrator: Erica Regina Paes Paulino
Infração: Injurias Físicas em Árvore

Auto de Infração: 7.052
Infrator: Sussumu Sato
Infração: Injurias Físicas em Árvore

Auto de Infração: 7.013
Infrator: E.V.V.Pinto Me
Infração: Supressão de Árvore

Auto de Infração: 7.012
Infrator: Jose Delgado
Infração: Poda de Raízes de Árvore

Auto de Infração: 7.095
Infrator: Hebleimar Industria Ltda
Infração: Limpeza de Calçada

Auto de Infração: 7.098
Infrator: Usinagem Tecnica Rezende Ltda
Infração: Limpeza de Calçada

Auto de Infração: 7.097
Infrator: Usinagem Tecnica Rezende Ltda
Infração: Limpeza de Calçada

Auto de Infração: 7.094
Infrator: Laurindo da Silva
Infração: Limpeza de Imóvel

Auto de Infração: 6.942
Infrator: Antonio Felix
Infração: Limpeza de Imóvel

Auto de Infração: 7.045
Infrator: MRV MRL XXV Incorporações SPE Ltda
Infração: Instalação de Anúncio Publicitário Sem Licenciamento

Auto de Infração: 7.047
Infrator: MRV MRL XXV Incorporações SPE Ltda
Infração: Instalação de Anúncio Publicitário Sem Licenciamento

Auto de Infração: 7.046
Infrator: MRV MRL XXV Incorporações SPE Ltda
Infração: Instalação de Anúncio Publicitário Sem Licenciamento

Auto de Infração: 7.114
Infrator: Rogerio Anselmo Toniolo
Infração: Instalação de Anúncio Publicitário Sem Licenciamento

Auto de Infração: 7.026
Infrator: Urban Lançamentos Imobiliários Ltda
Infração: Instalação de Anúncio Tipo Promoções a Menos de 1m de Abertura ou Vedo Transparente

Auto de Infração: 16.468
Infrator: Nascar Importação, Exportação e Comércio
Infração: Anúncio Indicativo Irregular

Auto de Infração: 7.025
Infrator: Advance Pesquisa, Marketing e Propaganda Ltda Me
Infração: Veiculação de Anuncio Sonoro Sem Licenciamento

Auto de Infração: 7.011
Infrator: Cursos Preparatórios Piracicaba Ltda Me
Infração: Instalação de Anúncio Publicitário Em Poste de Iluminação Publica

Auto de Infração: 7.016
Infrator: Darryl Tremocoldi
Infração: Instalação de Anúncio Imobiliário Com Área Superior à Permitida

Auto de Infração: 7.118
Infrator: Laranjal Telhas e Materiais Para Construção Ltda EPP
Infração: Instalação de Anúncio Indicativo na Lateral da Edificação



Auto de Infração: 7.050
Infrator: Auto Posto Piracity Ltda
Infração: Instalação de Anuncio Indicativo em Logradouro Público

Auto de Infração: 7.119
Infrator: Audax Empreendimentos Imobiliários Ltda
Infração: Distribuição de Anuncio Publicitário aos Transeuntes sem Licenciamento

Auto de Infração: 7.087
Infrator: Fabio de Camargo
Infração: Atear Fogo – Terrenos

Auto de Infração: 7.027
Infrator: MJM Caçambas Ltda Me
Infração: Caçamba com Pintura e/ou Películas Refletivas em Desacordo com o Padrão Estabelecido

Auto de Infração: 7.006
Infrator: José Pereira de Farias
Infração: Materiais Recicláveis

Auto de Infração: 7.024
Infrator: Louver Trevisan
Infração: Poda de Árvore

Auto de Infração: 7.009
Infrator: MJM Caçambas Ltda Me
Infração: Disponibilização de Caçamba sem Cadastramento no Sistema SCAçamba

Auto de Infração: 7.029
Infrator: Pontuali Construtora e Engenharia Ltda
Infração: Encaminhamento de Caçamba a Área Não Licenciada

Auto de Infração: 7.051
Infrator: Paulo Pavan Resturante Ltda Me
Infração: Instalação de Anúncio Publicitário em Logradouro Publico

Auto de Infração: 6.969
Infrator: Deposito Mirim Remoção de Entulhos Ltda Me
Infração: Caçamba com Pintura e/ou Películas Refletivas em Desacordo com o Padrão Estabelecido

Auto de Infração: 7.030
Infrator: L.C. Sartori Me
Infração: Disponibilização de Caçamba sem Cadastramento no Sistema SCAçamba

Auto de Infração: 7.126
Infrator: IMAC Empreendimentos e Participações Ltda
Infração: Escoamento de Água Estagnada - Edificado

TECNº AMBº REINALDO RABELO FILHO
Chefe da Divisão de Controle e Fiscalização

ENG.º AGR.º FRANCISCO ROGERIO VIDAL E SILVA
Secretário Municipal de Defesa do Meio Ambiente



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Departamento de Administração Tributária - Divisão de Fiscalização

PUBLICAÇÃO DO DIA 01/04/14

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N
PROC. Nº 44029/2014 GAIA ESPORTES & SAÚDE LTDA ME DEFERIDO
PROC. Nº 16704/2014 EXPRESSO RAPIDIN ENTREGAS RÁPIDAS LTDA..... DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I
PROC. Nº 45694/2014 EDILAINE CRISTINA MENDES FELIPE DEFERIDO
PROC. Nº 45997/2014 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DEFERIDO

CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 138045/2009 RBC LTDA ME..... DEFERIDO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 151441/2013 EURO PIRACICABA EDIÇÕES CULTURAIS LTDA..... DEFERIDO

CERTIDÃO / I.T.B.I.-I.V.
PROC. Nº 48650/2014 JULIANA NOGUEIRA DE SOUZA DEFERIDO

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO
PROC. Nº 138586/2013 APARECIDA PROENÇA DA SILVA..... INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO
PROC. Nº 120256/2013 DESENVOLVIMENTO ASSESSORIA FINANCEIRA LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 44587/2013 PENSIONATO ANOS DOURADOS LTDA ME DEFERIDO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 6631/2013 MASTER SERVIÇOS ESPECIALIZADOS S/C LTDA..... DEFERIDO

SIMPLES NACIONAL
PROC. Nº 41079/2014 DOUGLAS RODRIGUES DE SOUZA CONSTRUÇÕES ME DEFERIDO
PROC. Nº 40644/2014 RF COMERCIO DE SUCATAS E TRANSPORTES LTDA..... DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 02/04/14

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO
PROC. Nº 20741/1999 PRISCILA N. DA SILVA E OUTROS INDEFERIDO

ISENÇÃO DE I.S.S./ REVISÃO.....
PROC. Nº 189479/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189482/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189484/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189485/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189487/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189489/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189493/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189495/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189496/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189497/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189498/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189499/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189501/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189502/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189503/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189506/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189507/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189509/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189511/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189512/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 189515/2013 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO

ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÃO
PROC. Nº 45946/2014 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 37528/2014 REQUIPH METALURGICA LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 37527/2014 REQUIPH METALURGICA LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 37526/2014 REQUIPH METALURGICA LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 20920/2014 GROMAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..... INDEFERIDO
PROC. Nº 20891/2014 TRANSPORTES GABARDO LTDA..... INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO
PROC. Nº 75947/2011 T.P.S.R. COMUNICAÇÕES LTDA..... DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIA – I.S.S.
PROC. Nº 42229/2014 INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS..... INDEFERIDO
PROC. Nº 158886/2013 INDÚSTRIA MECÂNICA ALVARCO LTDA..... DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 03/04/14

AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 164366/2012 OCTAVIO KHALIL ZEIN ME..... A.I. 60549
PROC. Nº 15064/2014 BASS GLOBAL SERVIÇOS CORPORATIVOS LTDA A.I. 60551
PROC. Nº 14584/1993 CENTRO DE MERGULHO ILHABELA LTDA..... A.I.71205
PROC. Nº 8168/2002 J.L. DA SILVA PINTURAS ME..... A.I. 71207
PROC. Nº 2666/2006 MAMA DORO PIZZARIA LTDA ME..... A.I. 71208
PROC. Nº 8059/2006 NSA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA ME..... A.I.71209
PROC. Nº 19864/2001 MAC'S PIRACICABA MANUTENÇÃO E COMERCIO LTDA ME A.I. 71210
PROC. Nº 78514/2010 ALINE BERNARDO PINHEIRO VOLPE ME..... A.I. 71211
PROC. Nº 44589/2013 MARANATA COM. E SERV. TECN. RADIOLOGICOS LTDA-ME..... A.I. 71214
PROC. Nº 44589/2013 MARANATA COM. E SERV. TECN. RADIOLOGICOS LTDA-ME..... A.I. 71215
PROC. Nº 44589/2013 MARANATA COM. E SERV. TECN. RADIOLOGICOS LTDA-ME..... A.I. 71216
PROC. Nº 8122/2002 BLOWAIR EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA..... A.I. 71217
PROC. Nº 3845/2004 LMC LOCADORA DE VEICULOS LTDA..... A.I. 71218
PROC. Nº 5282/1992 P. W. REPRESENTAÇÕES S/C LTDA..... A.I. 71220



PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS
PROC. Nº 151452/2013 DEPOSITO MIRIM REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA ME DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS
PROC. Nº 44585/2013 A.D. FIBRA IND E COM E RECUPERAÇÃO DE FIBRAS LTDA EPP DEFERIDO
CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL
PROC. Nº 45551/2014 STAFF ASSESSORIA EM TRANSPORTES LTDA DEFERIDO

ISENCAO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES
PROC. Nº 24452/2014 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 24453/2014 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 24455/2014 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 24450/2014 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
ISENÇÃO DE I.S.S./ REVISÃO
PROC. Nº 168665/2013 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 168662/2013 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 168672/2013 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDAINDEFERIDO
PROC. Nº 168668/2013 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDAINDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO
PROC. Nº 15053/2014 KOBIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA DEFERIDO

REGIME ESPECIAL P/ EMISSAO DE DOC. FISCAIS
PROC. Nº 48376/2014 CLAP CENTRO DE LONGEVIDADE E ATUALIZ DE PIRACICABA LTDADEFERIDO PARCIAL

RE-RATIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI-IV
PROC. Nº 49328/2014 CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DEFERIDO

RESTITUIÇÃO DE IMPORTANCIA – I.S.S.
PROC. Nº 41717/2014 INSTITUTO BIOSISTÊMICO DEFERIDO
PROC. Nº 41719/2014 INSTITUTO BIOSISTÊMICO DEFERIDO

SIMPLES NACIONAL
PROC. Nº 40541/2014 MMAQ SOLUÇÕES EM MANUT E REPARAÇÃO DE MAQ. AGRIC. LTDA MEDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 04/04/14

LEVANTAMENTO ESPECIFICO
PROC. Nº 103129/2013 A EXECUTIVA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDADEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 07/04/14

RE-RATIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI-IV
PROC. Nº 49106/2014 TATIANE FRANCINE DE CAMARGO..... DEFERIDO
PROC. Nº 49108/2014 GUILHERME BASANELLI DEFERIDO
PROC. Nº 49110/2014 LAZARO YAGO STOCCO CARDOSO MONTEIRO DEFERIDO
PROC. Nº 49111/2014 ADRIANA APARECIDA STINCHELLI..... DEFERIDO
PROC. Nº 49112/2014 CAROLINE DOMINGUES MARANGON DEFERIDO
PROC. Nº 49114/2014 TEREZINHA DE CASTRO RESENDE DEFERIDO
PROC. Nº 49116/2014 EWERTON FERNANDO CAMPOS TORIM..... DEFERIDO
PROC. Nº 49117/2014 SONIA MANZANO PEREIRA MARSSOLA..... DEFERIDO
PROC. Nº 49120/2014 LUCAS APARECIDO DE CAMPOS LEITE DEFERIDO
PROC. Nº 49121/2014 LUDMILA DOS SANTOS DEFERIDO
PROC. Nº 49122/2014 MARCELE GOMES TRANCOLIN..... DEFERIDO
PROC. Nº 49124/2014 TATIANE TREVISAN..... DEFERIDO
PROC. Nº 49125/2014 CICERO ANTONIO DE CARVALHO NETO..... DEFERIDO
PROC. Nº 49128/2014 ADENISE DE OLIVEIRA ROZA DOS SANTOS..... DEFERIDO
PROC. Nº 49130/2014 ELAINE CRISTINA ROCCIA DA SILVA..... DEFERIDO
PROC. Nº 49132/2014 JULIO CESAR CARDENAS DEFERIDO
PROC. Nº 49133/2014 MONCLAIR GOMES DE ALMEIDA DEFERIDO
PROC. Nº 49136/2014 ROBERTO PIANTAVINA DA SILVA..... DEFERIDO
PROC. Nº 49137/2014 ELAINE PEREIRA MARTINS..... DEFERIDO
PROC. Nº 43455/2014 JOSE DONIZETI GRANUZZIO..... DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 08/04/14

RE-RATIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI-IV
PROC. Nº 53411/2014 VALDOMIRO DIEGO NUNES..... DEFERIDO
PROC. Nº 53356/2014 EVERTON MARCELLO DEFERIDO

TERMO CONFISSÃO DE DIVIDA
PROC. Nº 142230/2013 JETMIX BOMBEAMENTO DE CONCRETO LTDA EPP..... DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 09/04/14

AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 28519/2014 INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTE TOTAL.....A.I. 60522
PROC. Nº 95182/2013 RECUPERE ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.... A.I. 71219
PROC. Nº 16401/2003 JOÃO BATISTA ALVES CORDEIRO..... A.I. 71221
PROC. Nº 71116/2010 GENTILE FREITAS REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA ME..... A.I. 71222
PROC. Nº 29288/2005 FLORIVALDO BALBINO DA SILVA ME A.I. 71223

CONSULTA FISCAL
PROC. Nº 190890/2013 MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS
PROC. Nº 154711/2013 IVONE FERRER RODRIGUES RUALDES DEFERIDO
PROC. Nº 164366/2012 OCTAVIO KHALIL ZEIN ME..... DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS
PROC. Nº 4386/2014 TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 49853/2013 ENGEAVAL ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 131315/2013 ANTONIO’S PALACE HOTEL LTDA..... DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N
PROC. Nº 52067/2010 ANTONIO LAZARO ZATTI MARQUES..... DEFERIDO
PROC. Nº 90098/2013 GABRIEL MOISES ANTUNES DA SILVA & CIA LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 45925/2014 AGRI CAMPOS CONSULTORIA LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 48606/2014 CENTRO MEDICO IRINEU BACCHI LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 48513/2014 BIOMÉTRICA AVALIAÇÕES BIOLÓGICAS E MANEJO DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N ESTIMATIVA
PROC. Nº 152456/2012 GOOD CAR’S COMERCIO DE VEICULOS LTDA ME DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO
PROC. Nº 48344/2014 SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 48345/2014 SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 48340/2014 SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 48341/2014 SUPERMERCADO DELTA MAX LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 48179/2014 MRV MRL XXV INCORPORAÇÕES SPE LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 27354/2014 HYUNDAI DYMOS FABRICAÇÃO DE AUTO PEÇAS BRASIL LTDA.....DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I
PROC. Nº 49534/2014 ALLAN SCHIEVANO..... DEFERIDO
PROC. Nº 47913/2014 LIVIA GOMES DOS SANTOS..... DEFERIDO
PROC. Nº 47630/2014 3º TABELÃO DE NOTAS..... DEFERIDO

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO
PROC. Nº 54803/2013 FABIANA DA SILVA CRISPIMINDEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL
PROC. Nº 31740/1999 CAMPO VERDE PESQUISAS AGRONÔMICAS S/C LTDA EPP DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 14/04/14

AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 131321/2013 DANIEL FERNANDO BELLUCO DE LELLO ME.....A.I. 60511
PROC. Nº 131321/2013 DANIEL FERNANDO BELLUCO DE LELLO ME..... A.I. 60537
PROC. Nº 131321/2013 DANIEL FERNANDO BELLUCO DE LELLO ME..... A.I. 60540
PROC. Nº 11581/2014 ALBRAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA A.I. 60548
PROC. Nº 151426/2013 J.A. DIEHL ME A.I. 60553
PROC. Nº 166067/2013 BRASPRESS TRANSPORTES URGENTES LTDA – FILIAL PIRACICABA/SPA.I. 60556

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N
PROC. Nº 53507/2014 ANTONIO’S PALACE HOTEL LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 89950/2012 TORETI & TORETI COM. DE CONCRETO USINADO E ARGAMASSA LTDA.....DEFERIDO
PROC. Nº 52520/2014 ATOMAT SERVICE INDUSTRIAIS LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 53289/2014 ENROLAMENTO DE MOTORES PIRACICABA LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 155429/2013 LHT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 55271/2014 ANTONIO BORTOLETO & CIA LTDA..... DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO
PROC. Nº 52996/2014 LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 49989/2014 DEDINI S/A – INDUSTRIAS DE BASE DEFERIDO
PROC. Nº 52995/2014 LUBRASIL LUBRIFICANTES LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 54408/2014 TERRAÇO MARONELLA EMPR. IMOB. SPE LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 57461/2014 CARRARO ENGENHARIA E MONTAGENS ELETROMECAÑICAS LTDADEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I
PROC. Nº 49912/2014 CONTACTA ASSES. DOC. E GEST. DE CRED. IMOBILIÁRIO LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 50127/2014 TIAGO APARECIDO ALVES DOS SANTOS..... DEFERIDO
PROC. Nº 49907/2014 CONTACTA ASSES. DOC. E GEST. DE CRED. IMOBILIÁRIO LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 42718/2014 RENAN CRISTIANO DO CARMO DEFERIDO
PROC. Nº 42716/2014 RENAN CRISTIANO DO CARMO DEFERIDO
PROC. Nº 50275/2014 ADRIANO BENEDITO VIANNA BORTOLETTO DEFERIDO

CÓPIA DE DOCUMENTO
PROC. Nº 131323/2013 EXPRESSO FLECHA DE PRATA LTDA DEFERIDO

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO
PROC. Nº 137246/2013 NEUSALENE ZAMPOLLI RODRIGUES.....INDEFERIDO
PROC. Nº 44225/2007 ANDREIA BRIEDA PASCHOALINDEFERIDO
PROC. Nº 32245/2014 APARECIDO MASOLHO E OUTROS.....INDEFERIDO
PROC. Nº 28862/2001 JOÃO VICTOR VIANNA GASPARINDEFERIDO

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
PROC. Nº 47747/2014 ANDERSON FELIX PENTEADO SILVA ME DEFERIDO

REGIME ESPECIAL P/ EMISSAO DE DOC. FISCAIS
PROC. Nº 48374/2014 CELPROF TREINAMENTOS E SERV. ADM. LTDA EPP ... DEFERIDO PARCIAL

SIMPLES NACIONAL
PROC. Nº 53764/2014 LUIZ FRANCISCO YAMAKAWA MEINDEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 16/04/14

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N
PROC. Nº 55242/2014 CLINICA NEUROLOGICA DR. SYLVIO DA CUNHA MARTINS S/S LTDADEFERIDO

CANCELAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 7091/2013 ALVAMAR FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA EPP DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL
PROC. Nº 54619/2014 TERRAPLAN AGRONOMICA LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 54621/2014 GEOSOLO AGRONOMICA LTDA EPP DEFERIDO

CÓPIA DE PROCESSO
PROC. Nº 33865/1999 1º OFICIAL DE REG DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRACICABA.....DEFERIDO
PROC. Nº 31034/1999 2º OFICIAL DE REG DE IMÓVEIS E ANEXOS COMARCA DE PIRACICABA.....DEFERIDO

ISENÇÃO DE ISS – LEI Nº 4020/95 E ALTERAÇÕES
PROC. Nº 168668/2013 CJ DO BRASIL IND. E COM. DE PROD. ALIM. LTDA DEFERIDO



RETIFICADO O DESPACHO DE INDEFERIDO P/ DEFERIDO
PROC. Nº 54767/2014 TRANSPORTES GABARDO LTDA.....INDEFERIDO
PROC. Nº 20891/2014 TRANSPORTES GABARDO LTDA.....INDEFERIDO

RETIFICADO O DESPACHO DE DEFERIDO P/ INDEFERIDO
RESTITUIÇÃO DE IMPORTÂNCIA – I.S.S
PROC. Nº 47444/2014 FELIPE ROSSI RODRIGUES – NATIVA AMBIENTAL..... DEFERIDO

RE-RATIFICAÇÃO DE GUIA DE ITBI-IV
PROC. Nº 59960/2014 VANESSA COSTA MOURA DE OLIVEIRA..... DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 17/04/14

AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 151420/2013 PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA COESA LTDA..... A.I. 60542
PROC. Nº 151420/2013 PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA COESA LTDA..... A.I. 60543
PROC. Nº 15056/2014 ALMADA & ALMADA CONSULTORIA EM ADM. E MARKETING LTDA..A.I. 60544
PROC. Nº 15057/2014 EVERNET SOLUÇÕES EM INTERNET LTDA ME..... A.I. 60546
PROC. Nº 99839/2013 REDE TV + ABC LTDA..... A.I. 60552
PROC. Nº 151420/2013 PAVIMENTADORA E CONSTRUTORA COESA LTDA..... A.I. 60554
PROC. Nº 151437/2013 FUTURHA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA..... A.I. 60557
PROC. Nº 151437/2013 FUTURHA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA..... A.I. 60558
PROC. Nº 151437/2013 UTURHA DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA..... A.I. 60559

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS
PROC. Nº 151424/2013 NOBRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA..... DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS
PROC. Nº 99918/2012 LUIZ ANTONIO CARLET DEFERIDO
PROC. Nº 154711/2013 IVONE FERRER RODRIGUES RUALDES DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 90 DIAS
PROC. Nº 151444/2013 SERMARINI E CIA LTDA EPP DEFERIDO

EXTRAVIO DE NOTAS FISCAIS
PROC. Nº 183032/2013 FRANCISCO ROBERTO VICTORIA ME DEFERIDO

IMPUGNAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 136357/2010 IOP INSTITUTO OFTALMOLÓGICO DE PIRACICABAINDEFERIDO

IMPUGNAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 120150/2012 SYSTEM CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 120249/2013 DANUBIO AZUL CORRET. DE SEG. DE VIDA LTDA.....INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO
PROC. Nº 183032/2013 FRANCISCO ROBERTO VICTORIA ME DEFERIDO
PROC. Nº 24264/2014 MACMONTI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONDOMINIOS LTDA MEDEFERIDO
PROC. Nº 158390/2013 KOBIS ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 28519/2014 INSTITUTO DE COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTE TOTAL.....DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 23/04/14

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS
PROC. Nº 151419/2013 JEQUI LOGISTICA E TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA..... DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N
PROC. Nº 49417/2014 BYOTECH ENGENHARIA QUIMICA LTDA DEFERIDO

EXTRAVIO DE DOCUMENTOS FISCAIS
PROC. Nº 44327/2014 M. C. B. JACÓ COBRANÇAS ME DEFERIDO

I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08
PROC. Nº 53643/2014 ELIANE CRISTINA DELFINO ALVES DEFERIDO

IMPUGNAÇÃO CONTRA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 159555/2013 1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA.....INDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO / SIMPLES NACIONAL
PROC. Nº 184900/2013 ESCAVATUDO LOCAÇÃO DE MÁQ., TERRAPL. E AMBIENTAL LTDA EPP.....DEFERIDO

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
PROC. Nº 6647/2013 INFORÇATO & INFORÇATO LTDA ME DEFERIDO

PROCEDIMENTO FISCAL
PROC. Nº 159555/2013 1º TABELIÃO DE NOTAS DE PIRACICABA..... DEFERIDO

REGIME ESPECIAL P/ EMISSAO DE DOC. FISCAIS
PROC. Nº 54678/2014 E. G. G. MAGALHÃES EIRELI DEFERIDO
PROC. Nº 54674/2014 LES AMIS ESMALTERIA & BAR LTDA ME..... DEFERIDO

SUSPENSÃO DE DÉBITOS
PROC. Nº 170529/2013 FC CALDERARIA E SERRALHERIA LTDA ME DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 28/04/14

AUTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 155428/2013 PROENÇA MONTAGENS E REFORMAS DE REFRAATÓRIOS LTDA.. A.I. 71226
PROC. Nº 155428/2013 PROENÇA MONTAGENS E REFORMAS DE REFRAATÓRIOS LTDA.. A.I. 71229
PROC. Nº 5987/2002 CONTTATOS SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÃO S/C LTDA..... A.I. 71230
PROC. Nº 139/2003 ARAUJO SOARES ARQUITETURA E ENGENHARIA LTDA..... A.I. 71232
PROC. Nº 11576/2014 LUIS EDUARDO PAVAN ME A.I. 71233

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS
PROC. Nº 52462/2013 EZS COMUNICAÇÃO E ARTE S/C LTDA ME DEFERIDO
PROC. Nº 155429/2013 LHT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA DEFERIDO
PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 30 DIAS
PROC. Nº 151452/2013 DEPÓSITO MIRIM REMOÇÃO DE ENTULHO LTDA ME DEFERIDO
PROC. Nº 164366/2012 OCTAVIO KHALIL ZEIN ME..... DEFERIDO

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO
PROC. Nº 14021/2000 HOSANA MARIA DOS SANTOS.....INDEFERIDO
PROC. Nº 23627/2005 MARIA JOSÉ PEREIRA BIROLOINDEFERIDO
PROC. Nº 66074/2012 JOSÉ ROBERTO CEZAR.....INDEFERIDO
PROC. Nº 164257/2012 JOÃO PAULO CARRARA.....INDEFERIDO

CONSTRUÇÃO PELO REGIME DE MUTIRÃO / RECURSO
PROC. Nº 28862/2001 JOÃO VICTOR VIANNA GASPARINDEFERIDO

RETIFICADO O DESPACHO DE DEFERIDO P/ INDEFERIDO
CÓPIA DE PROCESSO
PROC. Nº 118352/2010 LUMIX PAINÉIS LTDA EPP DEFERIDO
PROC. Nº 135394/2012 SÉ SUPERMERCADOS LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 190890/2013 MAUSA S/A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS DEFERIDO

I.T.B.I.-I.V./ ISENÇÃO-NÃO INCIDÊNCIA – LEI COMP. Nº 224/08
PROC. Nº 54251/2014 LEONARDO GOMES FERNANDES VIANNA DEFERIDO
PROC. Nº 67604/2014 NILTON ALAOR SANTININDEFERIDO

LEVANTAMENTO ESPECIFICO
PROC. Nº 3651/2014 ROBSON CORREA DEFERIDO

RECLASSIFICAÇÃO FISCAL
PROC. Nº 5714/1994 M. C. G. FERRACCIU LTDA EPP.....INDEFERIDO
PROC. Nº 24787/2012 DESICON CONTABILIDADE LTDA MEINDEFERIDO

RETIFICAÇÃO DA GUIA / ITBI-IV
PROC. Nº 69925/2014 MARIANA NEPOMUCENO DOS SANTOS DEFERIDO

SIMPLES NACIONAL
PROC. Nº 40312/2014 FABIO ALEXANDRE BUENO ME.....INDEFERIDO

TERMO CONFISSÃO DE DIVIDA
PROC. Nº 58976/2014 FERNANDO VIEIRA SOBRINHO PIRACICABA ME DEFERIDO

PUBLICAÇÃO DO DIA 30/04/14
UTO DE INFRAÇÃO
PROC. Nº 131296/2013 MASTER VISTORIAS LTDA ME A.I. 60565
PROC. Nº 131296/2013 MASTER VISTORIAS LTDA ME A.I. 60567
PROC. Nº 49898/2013 SUPRICEL TRANSPORTES LTDA..... A.I. 71231

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 15 DIAS
PROC. Nº 33054/2014 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL GIARDINO III DEFERIDO
PROC. Nº 33055/2014 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL GIARDINO II DEFERIDO
PROC. Nº 33056/2014 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL DEL GIARDINO DEFERIDO
PROC. Nº 33053/2014 CONDOMÍNIO RESIDENCIAL SPAZIO PALAZZO DI SPAGNA DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 60 DIAS
PROC. Nº 99843/2013 CONCREBON SERVIÇOS DE CONCRETAGEM LTDA DEFERIDO

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE AÇÃO FISCAL – 120 DIAS
PROC. Nº 4386/2014 TEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S./RETENÇÃO
PROC. Nº 58975/2014 TRINOX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 69372/2014 INSTITUTO EDUCACIONAL PIRACICABANO DA IGREJA METODISTADEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.S.S.Q.N
PROC. Nº 59884/2014 MSO MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA DEFERIDO
PROC. Nº 67386/2014 PETITO CLÍNICA MÉDICA LTDA EPP..... DEFERIDO
PROC. Nº 155428/2013 PROENÇA MONTAGENS E REFORMAS DE REFRAATÓRIOS LTDA DEFERIDO

CANCELAMENTO DE DIVIDA - I.T.B.I
PROC. Nº 54248/2014 EDISON JOSE GIBIN DEFERIDO
PROC. Nº 55627/2014 NAOYUKI IWAMURA..... DEFERIDO
PROC. Nº 68770/2014 HADMES RAPHAEL TOLEDO ROMUALDO..... DEFERIDO
PROC. Nº 68773/2014 HADMES RAPHAEL TOLEDO ROMUALDO..... DEFERIDO
PROC. Nº 68774/2014 HADMES RAPHAEL TOLEDO ROMUALDO..... DEFERIDO
PROC. Nº 69644/2014 ALEX APARECIDO PISSINATO DEFERIDO

CANCELAMENTO DE NOTA FISCAL ELETRÔNICA
PROC. Nº 59884/2014 MSO MEDICINA E SAÚDE OCUPACIONAL LTDA DEFERIDO
CERTIDÃO / I.T.B.I.-I.V.
PROC. Nº 65698/2014 RENAN CRISTIANO DO CARMO DEFERIDO
IMPUGNAÇÃO CONTRA RECLASSIFICAÇÃO FISCAL
PROC. Nº 31740/1999 CAMPO VERDE PESQUISAS AGRONÔMICAS S/C LTDA EPP....INDEFERIDO
RECLASSIFICAÇÃO FISCAL
PROC. Nº 156392/2011 DUO IMÓVEIS CORRETORES ASSOCIADOS LTDA..... DEFERIDO
PROC. Nº 58064/2006 A.S.M. ALIANÇA SERVIÇOS MÉDICOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA INDEFERIDO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO E LANÇAMENTO Nº 31 / 2014

Pelo presente Edital, ficam convocados o titular, sócio ou Representante legal, da empresa relacionada abaixo, para que no prazo de 30 (trinta) dias, compareçam na Divisão de Fiscalização do Departamento de Administração Fazendária, para tratar de assuntos relacionados a quitação de débitos de Imposto Sobre Serviços – ISSQN e outros assuntos pertinentes, relacionado ao Processo Administrativo de Levantamento Específico No. 120.257/2.013, de todos os procedimentos adotados no presente processo e T.I.A.F – Termo de Início de Ação Fiscal nº 10585 na data de 13/05/2014.

O não comparecimento do presente Edital, implicará no lançamento dos referidos débitos em Divida Ativa, nos termos do Artigo 44, Parágrafo Único da Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal). O contribuinte poderá impugnar a presente exigência fiscal, independente de prévio depósito, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do edital, mediante defesa escrita e juntando os documentos comprobatórios das razões apresentadas, nos termos do Artigo 446 Lei Complementar nº 224, de 13 de Novembro de 2008 (Código Tributário Municipal).

Piracicaba, 13 de maio de 2.014

CONTRIBUINTE:
NS COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
RUA HELIO JORGE VICCINO, 69 – BAIRRO SANTA ROSA PALMEIRAS
PIRACICABA/SP – CEP 13.414-218 – CNPJ 16.646.662/0001-73 – CPD 62.557-3



COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 41.965/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto de motor de bomba d'água, no Parque Engenho Central, conforme Boletim de Ocorrência nº 374/2013 – 4º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de sindicância.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 15.851/2014

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto ocorrido no CASE Bosques do Lenheiro, conforme Boletim de Ocorrência nº 64/2014 – 4º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO do presente processo de sindicância.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 161.829/2013

Assunto: Processo Administrativo Disciplinar para aplicação das penalidades cabíveis em face de MAGNO PERES RODRIGUES, funcionário público municipal, lotado na Secretaria de Educação, por infringência ao disposto no artigo 482, alínea "i", da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO, tendo em vista a perda do objeto constituído nos autos.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

HOMOLOGAÇÃO – Gabriel Ferrato dos Santos, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo nº: 152.805/2013

Assunto: Sindicância visando apurar irregularidades e responsabilidades em furto de um aparelho de DVD, do CRAS Mário Dedini, conforme Boletim de Ocorrência nº 1663/2013 – 4º DP.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por UNANIMIDADE, pelo ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, tendo em vista a impossibilidade de aferir autoria do furto retratado no Boletim de Ocorrência nº 1663/2013 e, também, pelo fato de não existirem indícios de que algum servidor público tenha sido negligente a ponto de facilitar a ocorrência do crime em questão.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da CPPS

SERVIÇO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar nº 1219/2014)

Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 970 de 02 de dezembro de 2012, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1219/2014, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina a aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 05 (cinco) dias, ao servidor Rodrigo Marques Menezes, matrícula funcional nº. 2202-8, nos termos do art. 201, IV, por violação ao artigo 195, incisos I e IX, da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para providências.

Piracicaba, 13 de maio de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

DECISÃO FINAL
(Processo Administrativo Disciplinar nº 1921/2013)

Engº. Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do Serviço Municipal de Água e Esgoto de Piracicaba – SEMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseado no Relatório Final da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 970 de 02 de dezembro de 2012, homologa o procedimento e ratifica a conclusão apresentada no Processo nº 1921/2013, adotando-a como fundamento e razão de decidir e, por conseguinte, determina a aplicação da penalidade de suspensão, pelo prazo de 01 (um) dia, ao servidor Ralph Schievano Lima, matrícula funcional nº. 2138-7, nos termos do art. 201, IV, por violação aos artigos 111, 195, incisos I e IX, todos da Lei Municipal nº. 1972, de 07 de novembro de 1972. Encaminhe-se à Divisão de Recursos Humanos para providências. Piracicaba, 13 de maio de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

COMUNICADO

Liliane Almeida Silva, Presidente da Comissão Permanente Sindicante para apurar possíveis responsabilidades em acidentes de trânsito envolvendo veículos do SEMAE e apurar e avaliar possíveis danos causados por terceiros à Autarquia, ou a terceiros pela Autarquia, em virtude de rompimentos e vazamentos nas redes de água e esgoto do SEMAE, constituída através do Ato nº 972 de 02 de dezembro de 2013, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Sr. Presidente do SEMAE, determinou a instauração do processo sindicante:

nº 2174/2014

Piracicaba, 16 de maio de 2014.

Liliane Almeida Silva
Presidente da Comissão

COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE

COMUNICADO DE ABERTURA

PROCESSO Nº 1832/2014

Marcelo Mantovani, Presidente da Comissão Permanente Processante, constituída através do Ato nº 970 de 02 de dezembro de 2013, faz saber a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que o Senhor Presidente do SEMAE determinou a abertura de processo administrativo, devidamente autuado sob o nº 1832/2014 contra o servidor Sinivaldo Pereira da Silva em razão dos fatos relatados no Memorando DA/044/2014 do Departamento Administrativo e Processo Interno nº. 1711/2014.

Piracicaba, 14 de maio de 2014.

Marcelo Mantovani
Presidente da Comissão

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2014
PREGÃO N.º 33/2014 - PROCESSO N.º 1165/2014

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou ata de registro de preços cujas condições, em resumo, são:

CONTRATADA: NAZATO PIRACICABA TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA. – ME.
Objeto: Registro de Preços para transporte de Água Potável através de Caminhão Pipa, para abastecimento em bairros com problemas de falta de água, dentro do município de Piracicaba.
Prazo de vigência: 120 (cento e vinte) dias.
Valor total estimado: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).
Valor unitário (m³): R\$ 14,00 (quatorze reais).
Dotação 59 – Código Orçamentário 33903900 e Programa de Trabalho 323190.1751200232.424 do exercício de 2014.
Assinatura: 02/04/2014.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2014 - PROCESSO N.º 1812/2014

Objeto: Registro de preços para prestação de serviço de rebobinamento de motores elétricos.

Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 02/06/2014 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE, situada na Rua XV de Novembro, 2.200 – Piracicaba/SP.
Consulta/Aquisição dos editais: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou no Setor de Protocolo, situado no endereço acima, de 2ª a 6ª feira, das 9 às 16 horas mediante recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais) – Informações: fone (19) 3403-9614/9623 e fax (19) 3426-9234.

Piracicaba, 16 de maio de 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº001/2012

O Serviço Municipal de Água e esgoto de Piracicaba, leva ao conhecimento dos interessados que, considerando o número de vagas e candidatos classificados existentes no Concurso Público – Edital nº 001/2012, para provimento dos cargos de Motorista, Operador de Bombas Hidráulicas, Técnico de Nível Médio, fica prorrogado por dois (02) anos, o prazo de validade do referido concurso, de acordo com o Decreto Municipal nº 5.309, de 26 de outubro de 1990 e suas alterações. Publique-se.

Piracicaba, 12 de maio de 2014

Eng.º Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

CONTRATO N.º 34/2014

PREGÃO N.º 47/2014 - PROCESSO N.º 1260/2014

O SEMAE torna público que nos autos do processo em epígrafe firmou contrato cujas condições, em resumo, são:

Contratada: C. A. ASSESSORIA CONTÁBIL E SERVIÇOS S/S. LTDA.

Objeto: prestação de serviços de Assessoria Contábil, Financeira e Fiscal, pelo período de 12 (doze) meses.
Prazo de vigência: 12 (doze) meses.
Valor Total: R\$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais).
Dotação 27 – Código Orçamentário 33903500 e Programa de Trabalho 323160.1712300062.405 do exercício de 2014.
Empenho n.º 756/2014.
Assinatura: 14/04/2014.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2014/0001612

MODALIDADE: Pregão 000062/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE 03 (TRÊS) SERVIDORES SEM SISTEMA OPERACIONAL PARA ATENDER SERVIÇOS DE TERMINAL, SEM USO ANTERIOR E EM LINHA DE PRODUÇÃO ATIVA, SEM PREVISÃO DE ENCERRAMENTO ATÉ A DATA DA ENTREGA DO OBJETO PROPOSTO

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação do Pregoeiro MILTON LUIS PIGOZZO, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2014/001612, Pregão n.º 000062/2014, à empresa RAFAEL JACON BOMBINI – ME pelo valor total de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de maio 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 2013/003543

MODALIDADE: Pregão 000002/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO, COM INSTALAÇÃO, ATIVAÇÃO E MANUTENÇÃO INCLUSAS DE 01 CPCT TIPO PABX CPA-DIGITAL, TARIFADOR, SOLUÇÃO CALL CENTER, COM SOFTWARE DE SUPERVISÃO, APARELHOS DIGITAIS COM FONE DE CABEÇA COM CONTROLE DE VOLUME PARA RECEPÇÃO E TRANSMISSÃO (HANDSET) E GRAVADOR, PELO PERÍODO DE 48 (QUARENTA E OITO) MESES.

Vlamir Augusto Schiavuzzo, Presidente do SEMAE, nomeado através da Portaria n.º 16833, de 02 de janeiro de 2013, cujos poderes foram conferidos pelo § 4º do artigo 3º da Lei Municipal n.º 1.657 de 30 de abril de 1.969, baseado na documentação contida nos autos e consoante deliberação da Pregoeiro(a) ANTONIO CARLOS SCHIAVON, HOMOLOGA o Procedimento Licitatório n.º 2013/003543, Pregão n.º 000002/2014, conforme segue abaixo:

EMPRESA	LOTE	VALOR
FONESAT TELEINFORMÁTICA LTDA EPP	1	R\$ 373.000,00
VALOR TOTAL DAAQUISIÇÃO		R\$ 373.000,00

Publique-se na Imprensa Oficial do Município de Piracicaba para os devidos efeitos legais.

Piracicaba, 14 de maio 2014.

Vlamir Augusto Schiavuzzo
Presidente do SEMAE



IPPLAP

MUNICIPIO DE PIRACICABA N O T A D E E M P E N H O - N E

No. do Documento: 2014NE00082 Data de emissao: 15/05/2014 Gestao: 00003
UG Descricao No.Processo
353100 IPPLAP - CNPJ 05.859.181/0001-20 016/2014
Credor: ELIAB BATISTA DO CARMO - ME CNPJ/MF 13694052-0001/57
Endereco: RUA MADRE CECILIA, 1855. CENTRO
Cidade: PIRACICABA UF: SP CEP: 13400490 Origem Material

Esfera Evento UO Programa de Trabalho Fonte Nat.Desp. UGR PI
1 400091 35311 13391002213650000 0101011000 339039 353100

Ref.Dispensa: 8666/93 Empenho Orig.: Acordo:
Licitacao : 5 DISP.DE LICITACAO Modalidade: 1 ORDINARIO
Saldo Anterior Valor do Empenho: R\$ Saldo Disponivel
*****3.400,00 *****3.400,00

TRES MIL E QUATROCENTOS REAIS*****

Janeiro	Fevereiro	Marco	CRONOGRAMA DE
			Junho DESEMBOLSO
Abril	Maio		PREVISTO
	3.400,00		
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	Exercicio Seguinte

ITEM UNID ESPECIFICACAO QTDE PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
1 0000 DESPESAS COM PREST DE SER
V DE TRANSPORTE, PARA MUDA
NCA DOS MOVEIS, CAIXAS, OBJ
ETOS E EQUIPAM DO DEPTO D
E PATRIM HISTORICO PARA O
ENGENHO CENTRAL.
REQ: 053/2014
PROC: 016/2014
DESTINO:IPPLAP 1 3.400,00 3.400,00

----- TOTAL OU A TRANSPORTAR ===== R\$ *****3.400,00
SubItem: 74

Local e Data da Entrega
IPPLAP 15/05/2014 =====

RESPONSAVEL PELA EMISSAO
167908028/86 - IDNILSON DONIZETE PEREZ
ORDENADOR DE DESPESA
868249289/0 - LAURO JERONIMO ANICHINO P IMPRESSO PELO SIAFEM Pag. 1

PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9, DE 14 DE MAIO DE 2014.

Institui na Câmara de Vereadores de Piracicaba o “Dia Municipal de Defesas das Prerrogativas da Advocacia Piracicabana” e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Piracicaba, Estado de São Paulo,

Faz saber que a Câmara de Vereadores aprova, e no uso das atribuições conferidas por lei, promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO Nº 9/14

Art. 1º Fica instituída na Câmara de Vereadores de Piracicaba o “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Piracicabana”, a ser comemorado anualmente no dia 05 de agosto.

Art. 2º O “Dia Municipal de Defesa das Prerrogativas da Advocacia Piracicabana” de que trata o art. 1º, retro, visa promover debates, comemorações e solenidades festivas sobre a classe dos advogados.

Parágrafo único. As atividades poderão ser realizadas em conjunto com as entidades representativas da categoria de advogados local e marcar a história da cidade na luta pela proteção das prerrogativas dos advogados piracicabanos.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias nº 01.031.0001.2373 - 3.3.90.30 - Material de Consumo; 3.3.90.39 - Outros Serviços Terc. Pessoa Jurídica e 3.1.90.16 - Outras Despesas Variáveis, Pessoal Civil, constantes para exercício de 2014 e suas respectivas para os exercícios seguintes, suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Piracicaba, 14 de maio de 2014.

JOÃO MANOEL DOS SANTOS
Presidente

JOSÉ APARECIDO LONGATTO ANDRÉ GUSTAVO BANDEIRA
1º Secretário 2º Secretário

Publicado no Departamento Legislativo da Câmara de Vereadores de Piracicaba, em 14 de maio de 2014.

FÁBIO RICARDO DIONÍSIO
Diretor do Departamento Legislativo

JAMES GRANZIOL
Agente Legislativo II

Autor do Projeto: Vereador Laércio Trevisan, Paulo Roberto de Campos e Matheus Antonio Erler - PDL Nº 11/14

PAUTA DA ORDEM DO DIA DA VIGÉSIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA DE VEREADORES DE PIRACICABA, QUE SE REALIZARÁ AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E QUATORZE, ÀS DEZENOVE HORAS E TRINTA MINUTOS.

EM DISCUSSÃO ÚNICA

Projeto de Decreto Legislativo

Nº 012/14 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que concede o Título de “Cidadão Piracicabano” e dá outras providências.

Nº 016/14 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que concede “Medalha de Mérito Legislativo” e dá outras providências.

Moções

Nº 103/14 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, de aplausos à Tremocoldi & Cia Ltda., por seus 40 anos de fundação e pela prestação de serviço com excelência.

Nº 104/14 - De autoria dos vereadores Pedro M. Kawai e Luiz Antonio Leite – Madalena, de aplausos à Chapa Reviravolta, eleita para a gestão 2014/2015 do Diretório Central de Estudantes da UNIMEP (DCE).

Nº 105/14 - De autoria do vereador Luiz Carlos Arruda, de apelo à Presidência da República e ao Congresso Nacional, para realização de um plebiscito para que a população decida sobre a Redução da Maioridade Penal no Brasil.

Nº 107/14 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, de aplausos à Associação dos Amigos e Paradesportistas de Piracicaba pela realização de um torneio de Basquete sobre Rodas no Ginásio Municipal Waldemar Blatkauskas, em maio de 2014.

Requerimentos

Nº 421/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre colocação de mais um guarda civil no Terminal Paulicéia de Integração, conforme Indicação nº 604/14.

Nº 422/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre instalação de parque infantil no Bairro Santa Rosa Ipê, entre as Ruas Rifaina e Taiúva, conforme Indicação de nº 545/14.

Nº 423/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre revitalização da lombada localizada na Avenida São Paulo, ao lado do Terminal Paulicéia de Integração, no Bairro Paulicéia, conforme Indicação de nº 605/14.

Nº 424/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre limpeza de área verde, no Bairro Santa Rosa Ipê, conforme Indicação de nº 550/14.

Nº 425/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre implementação de asfalto ou calçada em viela localizada na Avenida Conceição, no Bairro Vila Rezende, conforme Indicação nº 3585/13.

Nº 426/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre eliminação do desnível existente na faixa de pedestres localizada no acesso de entrada do Terminal Paulicéia de Integração, no Bairro Paulicéia, conforme Indicação de nº 0607/14.

Nº 427/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre fiscalização e providências no Frigorífico Rajá, localizado na Avenida Cristóvão Colombo, nº 1.351 no Bairro Algodual, conforme Indicação nº 724/14.

Nº 428/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre colocação de placa de sinalização indicando a saída de ônibus, na Avenida São Paulo, ao lado do Terminal Paulicéia de Integração, no Bairro Paulicéia, conforme Indicação de nº 608/14.

Nº 429/14 - De autoria do vereador Francisco Almeida do Nascimento, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre colocação de fitas antiderrapantes nas rampas de acesso para pedestres, localizadas nas dependências do Terminal Paulicéia de Integração, no Bairro Paulicéia, conforme Indicação de nº 603/13.

Nº 432/14 - De autoria do vereador Paulo Sérgio Camolesi, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre o Plano Diretor de Perdas Físicas do Serviço Municipal de Água e Esgoto – Semaef.

Nº 461/14 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a derrubada do coreto e dos sanitários existentes na Praça Imaculada Conceição, localizada na Vila Rezende, por motivos de Saúde e Segurança Pública.

Nº 485/14 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita a realização de Reunião Solene em comemoração à AMHPLA Odontológica pelos vinte anos de existência.

Nº 486/14 - De autoria do vereador Pedro M. Kawai, que solicita a realização de Reunião Solene em comemoração aos quarenta e cinco anos do SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgoto.

Nº 487/14 - De autoria do vereador Laércio Trevisan Júnior, Voto de Congratulações ao Cel. da Polícia Militar Humberto Gouvêa Figueiredo pela nomeação para assumir o Comando do Policiamento do Interior (CPI-9), e também pelo trabalho prestado na área de segurança pública a toda sociedade.

Nº 490/14 - De autoria do vereador André Gustavo Bandeira, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a falta de Câmera tipo Big Brother em poste localizado ao lado do Terminal de Ônibus Cecap/Eldorado.

Nº 491/14 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva que solicita informações ao Chefe do Executivo, por meio da Procuradoria Geral do Município e mais especificamente do PROCON, sobre primeiros resultados das fiscalizações realizadas junto ao setor financeiro nesta cidade.

Nº 492/14 - De autoria do vereador José Antonio Fernandes Paiva, que solicita informações ao Chefe do Executivo sobre a Concorrência para a Concessão dos Serviços de Transporte Coletivo Público no Município de Piracicaba.

EM PRIMEIRA DISCUSSÃO

Projetos de Lei

Nº 308/13 - De autoria do Executivo, que revoga expressamente a Lei nº 7.131/11 que “autoriza o Município de Piracicaba a outorgar concessão de uso à Associação dos Policiais Civis de Piracicaba e Região, de parte de área localizada na Rodovia SP 308 – Hermínio Petrin, Bairro Vila Belém, neste Município e dá outras providências”.

Nº 347/13 - De autoria do Vereador Ronaldo Moschini da Silva, que institui a presença de pessoal para guarda e segurança nos velórios localizados no Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 036/14 - De autoria do vereador Pedro Luiz da Cruz, que denomina de “Arnaldo Arzola Woltzenlogel”, o Sistema de Lazer 01 do Loteamento Residencial Altos do Taquaral, no Bairro taquaral, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 044/14 - De autoria do vereador Pedro Motoitiro Kawai, que denomina de “Nestor Carlos dos Santos”, a área verde no Loteamento Jardim Morato, Bairro Castelinho, neste Município, (com Substitutivo 01 da C.L.J.R.).

Nº 053/14 - De autoria do vereador Paulo Roberto de Campos, que denomina de “Alcindo Bortoleto” via pública do Loteamento Jardim Algodual, no Bairro Algodual, (com Emenda 01 da C.L.J.R.).

Nº 098/14 - De autoria do Poder Executivo, que introduz alterações à Lei nº 7.739/2013 que “autoriza a Prefeitura do Município de Piracicaba a realizar licitação conjunta com o Instituto de Previdência e Assistência Social dos Funcionários Municipais de Piracicaba – IPASP, visando à exploração da folha de pagamentos dos servidores ou beneficiários e a outorgar concessão uso de próprios municipais para exploração de serviços bancários e dá outras providências”.

HAVERÁ ENTREGA DA MOÇÃO Nº 080/14
AUTORIA – Carlos Gomes da Silva e João Manoel dos Santos
PARA - CECARDIO – Centro de Estudos em Cardiologia.

1º ORADOR – ver. Paulo Sérgio Camolesi

- Fim -

“Um pouco de você pode ser o tudo para alguém! Doe sangue, órgãos, tecidos e medula óssea”.
Resolução nº 05/07



DIÁRIO OFICIAL

Administração

Gabriel Ferrato dos Santos - Prefeito
João Chaddad - Vice-prefeito

Jornalista responsável

João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação

Centro de Informática

Rua Antonio Correa Barbosa, 2233

Fone: (19) 3403-1031

E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão

Gráfica Municipal de Piracicaba

Rua Prudente de Moraes, 930

Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 570 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br



CUIDAR DA SUA CALÇADA É MAIS SEGURO E ECONÔMICO.



SEGURO

Porque em calçada bem feita e sem buracos, você, sua família, seus amigos e vizinhos não correm o risco de cair

ECONÔMICO

Porque você não será multado